Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 50 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

José Roberto Tricoli, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA Audiência Pública, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2007 (quarta-feira), às 19h00, no prédio do antigo Fórum, à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, **para apresentação do projeto de passeio de carruagens, denominado "Resgate da Tradição Charreteira de Atibaia", visando percorrer o Centro Histórico de Atibaia aos sábados (à noite), domingos e feriados (durante o dia)**.

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de novembro de 2007.

-José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2751/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Ary Peranovich** com endereço R. Adolfo André n° 1209 Bº –Centro - Atibaia- SP, a partir da publicação deste para o Despejo de Agua Servida no terreno de sua propriedade, sito a R. Francisco de Assis nº 174 Q. T LTS. 01,02,03 psl. 04 B°. Jd. Brogota - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2726/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Madalena Viana Pires** com endereço Av. Paulo Lincolin do Valle Pontin n° 383 Bº – Jacanã – São Paulo - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito a Av. Paulista Q. 49 LT. 15 B°. Jd. Paulista - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2810/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Lucimar de Oliveira da Silva** com endereço R. Santos Dumont n° 494 Bº –Jd. Cerejeiras - Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a Construção de calçada, no terreno de sua propriedade, sito a R. Santos Dumont Q. 52 LT. 09 psl. B B°. Jd. Cerejeiras - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2806/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Rodrigo Cecilia de Morães** com endereço R. Jackson n° 76 Bº –Jd. Colonial - Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, construção de muro e construção de calçada no terreno de sua propriedade, sito a R. Jackson Q. J LT. 15 B°. Jd. Colonial- Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr**. **Fernando Silveira** com endereço R. Leopoldo Soares do Amaral nº 226 Bº. Vl. Junqueira - Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **200 UVRM**´s, pelo não atendimento da notificação de nº **2193/07**, referente ao imóvel a R. Leopoldo Soares do Amaral nº 226 Bº. Vl. Junqueira – Atibaia- SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411- 0416

Gerson Luiz da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Lucy Coliman Sato,** com endereço R. Florencio de Abreu nº 1524 apto. 311 B°. Vl. Seixas Ribeirão Preto – São Paulo- SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **150** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1115/07, referente ao imóvel a Al. Madrid Q. I LT. 09 Bº. Pq. Das Nações- Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

P O R T A R I A Nº 086/2007-DS
De 29 de novembro de 2.007

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **MESSIAS LUIZ FAUSTINO,** Encanador, Grupo V, Nível 01, lotado na Gerência de Operações, Seção de Ampliação de Redes, Distribuição de Água e Coleta de Esgoto, para substituir o servidor **JOSÉ MARIA BUENO,** Encarregado, Grupo VII, Nível 02, lotado na Gerência de Operações, Seção de Obras, em seu impedimento motivado por férias regulamentares no período de 03/12/2007 à 22/12/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

P O R T A R I A Nº 087/2007-DS
De 29 de novembro de 2.007

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **LEANDRO LUIS DE JESUS BRANDÃO,** Auxiliar de Operador de ETA, Grupo IV, Nível 01, lotado na Gerência de Produção, Seção de Operação e Tratamento de Água, para substituir o servidor **JOSÉ ROBERTO CARDOSO,** Operador de ETA, Grupo VI, Nível 05, lotado na Gerência de Produção, Seção de Operação e Tratamento de Água, em seu impedimento motivado por férias regulamentares no período de 04/12/2007 à 23/12/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Boa tarde a todos obrigado pela presença, a audiência desta tarde tem como objetivo a apresentação da alteração da mão de direção da Rua Benedito Carvalho no bairro da Vila Giglio, um trecho curto de apenas um quarteirão no sentido da Av. Santana para a Al. Lucas Nogueira Garcez.
A mesa desta audiência Pública será composta pelo presidente da audiência Sr. Fernando Protta membro da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, o Secretário de Segurança Pública Dr. Fábio José Oliveira Magro, secretariando os trabalhos nesta tarde Sra.Maria Fernanda Catanzaro e o assistente técnico desta audiência Senhor Diretor de Trânsito Engenheiro Fabio Mutti Ferreira.
A audiência pública é regida pela Lei Municipal 3190 de 27 de setembro de 2001, tem como objetivo colher subsídios ou informações de tomadas de decisões facilitar o encaminhamento de pleitos e sugestões e opiniões; identificar os aspectos relevantes; da publicidade a assuntos de interesse pública sobre a analise da administração. Essa apresentação do objeto desta audiência acontecerá no tempo máximo de 30 minutos. Após a apresentação terá inicio a fase de perguntas através do microfone sendo obrigatório à identificação do seu propositor com tempo máximo de 02 minutos sem réplica, e as respostas em tempo de 05 minutos, passo a palavra neste momento para o técnico Sr. Fabio Mutti.
Fabio Mutti: Boa tarde a todos, nós vamos fazer uma proposta de alteração para mão única na rua Benedito Carvalho no sentido da Av. Santana até a Rua Guajuvira devido à existência de uma

Poder Executivo

escola.
A premissa é que devido à presença da escola que gera um trafego devendo tomar uma série de medidas, pois a rua deve ter vias de acesso adequado, sendo que ela tem seis metros de largura e não comporta o sentido duplo com o estacionamento liberado, seja de um lado só da via que, para comportar o sentido duplo, deveria ter aproximadamente sete metros e para ter o estacionamento liberado no mínimo oito metros. No caso da via, especificamente, como requer o embarque e desembarque de alunos na escola é necessário alteração de mão de direção da via. A legalidade das ações está no art 1º do CTB que diz que: "que é direito de todos e dever dos órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito cabendo as respectivas competências adotadas as medidas destinadas a assegurar este direito, e compete ao órgão municipal planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres. Foi feito solicitação através da própria escola e de um Vereador indicando esse pedido de mão única do trecho da via. A apresentação é curta devida à simplicidade do projeto. Meu muito obrigado.
Fernando Prota: Abrimos agora nesta próxima fase deixamos aberto o microfone para perguntas, e outros esclarecimentos necessários.
Boa Tarde Meu nome é Adilson Carvalho, sou filho de Benedito Carvalho, que deu nome á Rua, foi uma pessoa homenageada em função de tudo de fez por este município. O que eu gostaria de colocar é o seguinte: o edital prevê que uma das questões da audiência pública é a publicidade; é estranho que não tenha sido feito nenhuma publicidade no local como normalmente acontece. Portanto nenhum morador da rua está sabendo desta mudança; só tem conhecimento às pessoas da escola, pois vemos que tem bastante gente aqui, a única publicidade que pude perceber foi à publicação no Imprensa Oficial; eu pergunto, não é normal que tenha publicidade da audiência? Quanto ao impacto na instalação de qualquer... Artigo 93, nenhum projeto de sinalização que possa transformar em pólo de trânsito para ser aprovado sem que do projeto conste área para estacionamento, e vias de acesso adequado. O que está sendo proposto é transformar a rua em estacionamento, pois o que dificulta e atrapalha o trânsito naquela rua é o estacionamento, não sendo uma questão de embarque e desembarque, pois toda aquela rua é utilizada para estacionamento, o que deveria ser feito é institucionalizar o estacionamento que não foi previsto no momento em que o projeto da escola foi feito, o que vamos fazer é mudarmos a mão para institucionalizar o estacionamento, eu acho que está havendo uma inversão é o direito privado prevalecendo sobre o direito do público o que vocês poderiam me dizer a respeito?
Fernando Protta: Com respeito à publicidade no imprensa oficial audiência publica vem sendo publicada a pelo menos quinze dias, a outros sábados anteriores ao feriado, isso é facilmente comprovado, no local realmente não sei informar.
Fabio Mutti: Com relação à comunicação da publicidade é um departamento da prefeitura que é responsável pelo trabalho, mas todas a informações são passadas e se não foi feito uma divulgação no bairro eu não posso dizer. Mas estaremos mais atentos para as próximas audiências.
Com relação a institucionalizar o estacionamento, a escola já está lá, estamos resolvendo um problema de hoje, ela precisa do embarque e desembarque, não é possível fazê-lo em outro lugar, pois os alunos entram e saem pelo portão da escola. A via não comporta mão dupla devido a sua largura, ela tem apenas seis metros. Essa via já por certo quando o bairro foi implantado já deveria ter a mão única, pois o mínimo de largura para uma via de mão dupla é de sete metros, até mesmo para a colocação de sinalização, a faixa mínima de um transito é de 2,75 metros só para automóvel tendo que restringir todo o transito de veículo maiores. Como a escola necessita do embarque e desembarque a via por sua vez não tem largura o suficiente por isso está sendo proposto o sentido único na via. Estamos propondo também já com estudo mais detalhado e em fase preliminar todo o bairro da vila Giglio fazendo com que todas as vias sejam mão única, principalmente as que chegam na Lucas que é o nosso maior problema. São 42 cruzamentos na Al.Lucas N.Garcez da Pompeu Vairo até Rua São Pedro num trecho de 2500 metros sendo um cruzamento a cada 70 metros e todos com mão dupla de direção. Num primeiro momento era apenas a primeira quadra das ruas voltadas para a Vila Giglio ou para Jd. Do Lago e Jd. Paulista seria mão única. Nós também estamos tendo sérios problemas na rua Sonia Peres com acidentes devido aos cruzamentos de mão dupla, a idéia é partindo daí fazer o acerto do bairro também, não prevalecendo o privado ao Público e sim dar as conduções necessárias para que o bairro minimize os acidentes e que tenham um transito seguro sendo direito de todos e um dever nosso de verificar o que é um trânsito seguro. Foi feita a solicitação, nós fomos ao local e verificamos que a mão dupla é complicada e estamos sugerindo a proposta da mão única.
Sr. Adilson: Foi interessante a citação da Sonia Peres, pois é um cruzamento próxima a minha casa, já tivemos na família um acidente naquele cruzamento; essa rua foi regulamentada em termos de quem deve parar o único cruzamento que não fizeram foi aquele na Benedito Carvalho, talvez porque não deve ter trânsito. A solução de fazer todo bairro num sistema integrado de mão de direção é perfeitamente razoável.
Silvio Lessa: Boa tarde, sou morador do n° 53 da Rua Benedito Carvalho, eu concordo com que o Adilson colocou me parece que é uma questão de você regulamentar o estacionamento na via pública, mesmo porque cabe ao poder público estar arbitrando sobre a situação de conflito no caso o tráfego é necessária área para estacionamento, quanto a mão única subindo ou descendo tudo bem, mas o grande gerador do problema do trânsito é a escola. Porém a escola também tem que fazer a parte dela, a exemplo temos o Colégio São Paulo que embora esteja numa via com o dobro da Rua Benedito Carvalho ela possui um estacionamento para seus funcionários, podemos citar também a escola Boto Cor de Rosa que dispõe de estacionamento para seus funcionários. Sendo que são em torno de 20 veículos de funcionários da escola que ficam estacionados na via Pública, o que acabe gerando todo problema. Fica como sugestão para a escola a locação de um dos terrenos nas imediações da escola para estacionamento de seus funcionários, não sendo justo que os moradores sejam prejudicados na institucionalização do estacionamento na via Publica, pode ser feita uma composição passando para mão única e a escola fica responsável para fazer uma área de estacionamento para seus funcionários, estaria beneficiando os dois lados, mesmo porque numa questão de trafego temos que considerar a Lei do Epiviz regulamentada em Janeiro de 2005 o que deveria ter sido solicitado ao Poder Público a aplicação do Epiviz, a solução intermediária é a implantação conjunta da mão única de direção e do estacionamento para funcionários, com o crescimento da escola, será muito maior o volume do trafego local.
Fabio Mutti: Esse é o motivo da audiência, temos então a proposta do Sr, Silvio quanto ao estacionamento da escola, quando coloquei a necessidade do embarque e desembarque estou falando dos alunos para proporcionar uma maior segurança a eles e não dos veículos particulares dos funcionários da escola, mesmo com placa de estacionamento proibido no local o motorista pode parar e fazer o embarque e desembarque como proposto no projeto.
Silvio Lessa: Para fechar a proposta a escola tem faixa de recuo e que esta área de embarque e desembarque seja nessa área de recuo, pois a escola possui espaço suficiente para construir essa faixa de recuo.
Senhora Rosalva: O problema da escola é causado pela própria escola, pois a partir do momento que os professores colocarem seus carros fora de lá os pais não terão problema, como que a prefeitura foi permitir o funcionamento da escola naquele bairro, sem que ela tenha estacionamento próprio? Porque não foi feito o estudo de impacto.
Sr.Antony Diretor da escola: A questão do estacionamento como colocado, gostaria de esclarecer que já foi verificado a possibilidade de locação de um terreno nas proximidades da escola.
Sra.Priscila: A escola já vem tentando melhorar o transito orientando aos pais para que venham para a escola sentido Av. Santana a Lucas, quanto ao embarque e desembarque temos

Poder Executivo

uma via em separado que sinalizamos com cones somente nos horários de entrada e saída dos alunos para dar maior segurança, devido a largura da rua mesmo que houvesse acesso para embarque e desembarque no interior da escola o problema continuaria o mesmo se houvesse carros estacionados, pois é impossível trafegar pela rua com carros estacionados dos dois lados, os funcionários estacionam seus carros em uma faixa amarela sinalizada pela escola em local onde não há nenhuma residência apenas terrenos o muro da escola. A escola não que criar problemas e sim resolvê-los de uma forma que seja bom para todos, a entidade já vem trabalhando a educação no trânsito com seus alunos através de palestras, tendo como seu maior interesse a formação de pessoas e não criar mais problemas. As entregas efetuadas não são feitas nos horários de pico, toda a programação de seus horários é feita visando o bem estar da comunidade.

Sr. Adilson: Devemos separar as coisas, nós moradores não temos nada contra a escola muito pelo contrário, a escola tem adicionado bastante a cidade, o problema é que os funcionários da escola usam a rua como estacionamento, se proibir o estacionamento também se resolve o problema, o que a escola tem feito para o município é muito bom, porém não invalida a institucionalização do estacionamento na rua.

Silvio Lessa: A proposta é fazer a mão única só na Av. Santana na Guajuvira, mas se você já tem o projeto da Vila Giglio com um todo, o fluxo de veículo não acaba na Guajuvira ele vai até al.Lucas, portanto a proposta de atender só um quarteirão só atenderá a escola não se pensando nas outras vias de acesso do bairro mais especificamente na rua Benedito Carvalho devendo o projeto ser mais amplo. A prefeitura hoje deve arbitrar os conflitos existentes no local, devendo zelar pelo bem estar dos moradores e os interesses da escola.

Sr.Antony: A rua não será fechada, a proibição do estacionamento torna-se incoerente para os moradores dos outros quarteirões.

Fabio Mutti: Hoje nós temos a situação da escola que necessita de um tratamento, depois a situação do bairro, principalmente, com referencia a Al.Lucas que está sendo desenvolvido um projeto, sendo o trecho da escola prioritário para garantir a segurança cabendo a mão única de direção e estacionamento apenas de um lado. O proposto por nós é apenas o embarque e desembarque, o estacionamento de carros da escola, de moradores ou pessoas que visitam o bairro não podemos questionar, pois com referencia a largura da rua e mão única cabe o estacionamento apenas de um lado o outro vai ficar proibido. Todo estudo que está sendo feito para a rua Benedito Carvalho bem como para todo o bairro é visando maior segurança, como fizemos no projeto para o bairro do Alvinópolis que será ainda implantado e após estaremos fazendo um estudo detalhado de todo bairro da Vila Giglio, Jd. Do Lago e Jd. Paulista e adjacências.

Sr.Valdinei Moraes: Como pai de aluno eu uso o estacionamento conforme o manual e orientação recebido pela escola, estacionando apenas em lugares permitidos sem atrapalhar a vizinhança, ressaltando que em vários momentos pude verificar que muitos veículos descem a rua em sentido contrário tornando inseguro o embarque e desembarque dos alunos da escola sendo prioritário maior segurança e a mão única de direção.

Dr.Fabio Magro Secretário de Segurança Pública e Transito: A audiência Pública é para que as pessoas tomem ciência dos atos que serão realizados pelo município, fico muito contente que os moradores não estão contra a escola, a partir do momento que pessoas constroem estabelecimentos comerciais e não respeitam seus vizinhos sobra para o poder Público tomar as devidas providencias, antigamente era solicitado lombadas, não eram feito estudos e essas eram colocadas a esmo. A partir de Fevereiro de 2005 com a posse dessa equipe, tudo é feito com estudos porque contamos hoje com um engenheiro com mestrado em transito, meu colega Fabio Mutti técnico desta audiência e responsável pelo departamento de transito. Embora não seja o momento para esta discussão, gostaria de informar a todos que amanhã estaremos realizando uma audiência sobre fiscalização eletrônica, onde vocês poderão verificar os critérios utilizados adotados para regulamentar a velocidade nas vias, de acordo com CTB aprovado por Deputados e Senadores Federais. Como Secretário de Segurança Pública não estou aqui para beneficiar ninguém, todos temos o direito de ir e vir na via pública quem determina quem vai parar ou não é o Departamento de Transito. O projeto da Vila Giglio desde o Big Supermercado até o final está quase pronto, porém dependemos de verba para sua execução, cada placa de sinalização ou pintura de solo a quente é caro, mesmo porque não podemos apenas executar a sinalização se não temos fiscalização para punir os infratores. Hoje a Secretaria conta apenas com 10 fiscais para 57.000 veículos na cidade de Atibaia, sendo que os finais de semana chega a uma média de 70.000 a 80.000 veículos. Como está havendo um conflito naquele trecho específico com acidentes temos que tomar uma providência de imediato. Quando foi alterado aquela pequeno trecho da Lucas N.Garcez próximo ao Fazendinha o departamento foi muito criticado, mas hoje eu pergunto as pessoas que se posicionaram desfavoravelmente ao projeto o que elas acham de voltar com a antiga sinalização. Ninguém quer, porque não foi feito de uma forma qualquer, hoje existe segurança, conforto com o sentido único da via. Hoje é necessário um canteiro central na Lucas N.Garcez em toda a sua extensão, embora já tenhamos colocado faixas de pedestre em toda a extensão ainda não é o suficiente para a total segurança no trafego, porque não existe respeito aos pedestres pelos veículos. Embora aqui hoje temos apenas a presença de 05 moradores da rua tudo pode ser resolvido com a mão única. Espero que a escola se prontifique por segurança não só dos alunos e dos próprios funcionários, que viabilize através de locação ou compra de um terreno para instalação de um estacionamento, o que estaria proporcionando maior segurança aos alunos e funcionários da escola, sem causar transtornos aos moradores. Sabemos que toda mudança causa um certo transtorno, mas é um começo para solucionar o conflito existente. A realização desta audiência publica é devido aos inúmeros pedidos já solicitados junto à prefeitura e a vereadores da câmara municipal. A proposta pode ser implantada por um período de experiência como na Lucas N.Garcez podendo ser revisto a qualquer momento.

Senhora Rosalva: Eu pergunto para os pais se os funcionários da escola não parassem e ocupassem o quarteirão todos do lado direito subindo da Santana os pais não teriam problemas para pegarem seus filhos, será com o crescimento da escola eles vão continuar ocupando os próximos quarteirões para estacionamento dos funcionários.

Sr. Antony: Gostaria de colocar que o estacionamento é público, portanto é ocupado por moradores, funcionários e pais de alunos.

Pai de aluno: O estacionamento dos carros prejudica de certa forma o tráfego de veículos.

Dr.João: É imprescindível que o sentido por uma questão de segurança seja único da Santana para cima para que as crianças desçam pelo lado direito já estando na calçada da escola.

Sr. Adilson: Gostaria de pontuar que não somos contra a mão única de direção, mas também não posso dizer que o estacionamento é dos moradores, pois não é verdade, não pode ser confundido com aqueles que visitam nossas residências, são aqueles que trabalham na escola que permanecem o dia todo com seus veículos estacionados na rua, é necessário o estacionamento para embarque e desembarque dos alunos, pois a rua estando livre é mais fácil o embarque e desembarque. Devo insistir na institucionalização de um estacionamento privado para a escola, ou a colocação de uma placa proibindo o estacionamento dos dois lados permitindo somente o embarque e o desembarque.

Silvio Lessa: Gostaríamos de pedir mais flexibilização por parte da direção da escola, todos concordam que se não houver de 20 a 22 veículos estacionados do lado direito de quem sobe, o embarque e desembarque dos alunos serão feitos com maior segurança. Ressalto que a escola deveria tomar providencia quanto à instalação de um estacionamento próprio em um dos terrenos baldios que circundam a escola.

Sr.Mario Simões: Gostaria de parabenizar a secretaria de segurança e trânsito pela iniciativa em zelar pelo bem estar dos moradores, pais e alunos.

Fernando Prota: Como foi falado ninguém é contra mudança da mão de direção,

Poder Executivo

devemos experimentar; a regulamentação do estacionamento seja ele na via pública ou em área privada a escola poderia fazer algum tipo de estudo neste sentido, seria um esforço coletivo de ambas as partes.
Sr.Antony: Existem dois terrenos próximos à escola do lado esquerdo, onde já tentamos junto ao proprietário proceder à locação, mas a proprietária não se interessou em locar apenas na venda, já é um projeto da escola a implantação de um estacionamento privado. É de interesse da escola resolver o problema.
Sra.Priscila: Gostaria de saber qual o procedimento a partir desse momento com relação às mudanças a serem efetuadas.
Fabio Mutti: A partir do momento da realização da audiência temos um período de três dias úteis para qualquer outro esclarecimento ou dúvida quanto à audiência, devendo integrar a ata oficial a ser publicada. Sendo analisados todos os pormenores definidos nesta para posterior implantação. Não será colocado custo para a escola, porque não é exclusivo para a escola, mas, se a escola quiser ajudar, os recursos serão bem vindos. Todas as opiniões e propostas serão analisadas, podendo ser alterado ou não no projeto, principalmente, quanto ao estacionamento de embarque e desembarque, estudaremos junto a escola à demanda para podermos regulamentar.
Ver.Reginaldo Binatti: Como um dos provocadores desta audiência pública eu gostaria de agradecer a Secretaria de Segurança e Transito pelo trabalho desenvolvido.
Fernando Prota; Encerrando essa audiência desejo a todos uma boa tarde lembrando que amanhã dia 20/11 a partir das 20 horas estaremos realizando audiência pública de fiscalização eletrônica.

AUDIÊNCIA PÚBLICA: são 20:15 horas estamos dando início a audiência pública desta noite que tem como objetivo a questão da fiscalização de transito efetuado por meio de equipamento eletrônico, eu convido para compor esta mesa de audiência o senhor Prefeito Municipal José Roberto Trícoli, Dr Fábio José Oliveira Magro Secretário de Segurança Pública, senhor Fábio Mutti Ferreira. Diretor de Trânsito e Sr. Fernando Protta - Presidindo esta audiência, e Secretariando a audiência a senhora Maria Fernanda Catanzaro.
Fernando Protta: Boa noite a todos. Iniciando a seqüência aos trabalhos, vou fazer uma breve apresentação de como será procedida a audiência. Ela tem como objetivo recolher subsídios ou informações para tomada de decisões; facilitar o encaminhamento de pleitos, sugestões e opiniões; identificar os aspectos relevantes da audiência; dar publicidade aos assuntos de interesse público sob análise da administração. Na seqüência, faremos a apresentação do projeto com tempo máximo de 30 minutos, durante a apresentação não será permitido apartes, e após iniciaremos a fase de perguntas que serão feitas oralmente, através do microfone, sendo obrigatório a identificação do seu propositor , no tempo de dois minutos sem réplica, não havendo disponibilidade para esclarecimento de todas as dúvidas e ou sugestões, estas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, através de seu correio eletrônico: segurancapublica@atibaia.sp.gov.br, até três (03) dias úteis após esta audiência e farão parte integrante da ata oficial.
O objeto desta audiência é apresentar os dados relativos à fiscalização de trânsito no município, em especial, os realizados pelos equipamentos eletrônicos (fiscalização eletrônica)
Neste momento passo a palavra ao Sr. Prefeito Municipal para dar início a audiência.
Prefeito: Boa Noite! Essa audiência pública surgiu a pedido do COMTUR, para esclarecimento a Prefeitura assinou um contrato de gestão diretamente com os setores organizados da cidade, havia um questionamento por parte dos envolvidos do setor de turismo que essa condição dos índices de multas, e o número de radares poderiam estar prejudicando os visitantes, que, no decorrer dos debates, nós estaremos discutindo mais sobre o assunto. Achamos que é importante apresentar o que vem sendo a estratégia da Secretaria de Segurança e Trânsito a buscar e esclarecer números, para uma visão mais abrangente e correta sobre as afirmações que vem sendo colocadas pela população. O objetivo dessa audiência é principalmente para levantar o debate e eventualmente detectar alguma falha, podendo concluir de mudança e alteração de conduta, aproveitando hoje para bastante questionar, até que é corrente, o porquê de 30 km/h em alguns lugares e o porquê da diferenciação das velocidades nas vias da cidade. Nos estaremos respondendo a todos os questionamentos, e, a partir deste momento, poderemos estar trabalhando melhorias nessa área. Nesse momento eu passo a palavra ao Sr. Fábio Mutti, Diretor de Trânsito que é engenheiro especializado em tráfego para nos ajudar a entender de uma forma mais elucidativa com os dados que serão apresentados, e o conceito e as evidências sobre transito, segurança violência e acidentes.

Fabio Mutti: Boa Noite a todos. Vou apresentar à respeito da fiscalização eletrônica no trânsito de Atibaia, mas antes de falar na fiscalização eletrônica, vou falar um pouco de trânsito. Nos temos os pilares de implementação é o que os americanos chamam de os três Es Educação, Engenharia e Esforço de fiscalização. Quando o trânsito não tem esses três fatores, que regem e que o faz seguro, nós temos esses números em estatísticas de acidente de trânsito: são mais de 350.000 acidentes ao ano com 400.000 feridos; 33.000 mortes segundo o Ministério da Saúde; 5,3 bilhões de reais em custo social em aglomerados urbanos, chegando até a 10 bilhões de reais incluindo acidentes nas via rurais; 30% são atropelamentos sendo que a metade deles é fatal. Quando falamos em trânsito, principalmente os pedestres que é o mais vulnerável dentro do sistema de trânsito. Temos 3 fatores que contribuem para os acidentes de trânsito: comportamento humano (ex. a embriaguez), o condutor e o próprio pedestre, a via (falhas na sinalização) e meio ambiente e as condições operativas do veículo (falhas mecânicas, pneu careca...). O acúmulo de veículos é grande, inclusive aqueles mais antigos e muitas vezes sem condições de tráfego, principalmente os veículos de carga. Os fatores principais representam nos acidentes segundo Instituto Scaringella e TRRL: o fator humano=condutor, fator humano=pedestre, temos cerda de 90% do comprometimento de acidente de trânsito; o fator veículo da em torno de 28%; e o fator via e meio ambiente: em torno de 30 e 40%, respectivamente, misturando entre condutor, via e veículo, aumentando o nº de acidentes.
Um dos fatores que mais incide o maior nº de acidentes é a velocidade, pois qdo temos uma velocidade em torno de 48 km/h o foco da visão é limitado e causa falha ao olhar aos arredores. A 3 2km/h temos então a visão lateral. Outra questão é a distância de frenagem: para a distância da reação somada a distância de frenagem na velocidade de 60 km/h é preciso de 91 m. para a frenagem do veículo. Já em uma velocidade de 30km/h que é a metade, é necessário 1/3 da distância. Dentro das cidades de médio porte principalmente onde não tem vias de trânsito rápido, a velocidade considerada é de 30 km/h. Quanto ao impacto, com uma velocidade de 60km/h em uma pessoa, é o mesmo que a pessoa tivesse pulado de um prédio de 20 andares. A relação de sobrevivência a 60km/h a probabilidade é de 22%, 30km/h é de 70%. O custo para um país em cada acidente é muito grande. Na questão engenharia, temos feito readequação geométrica, canalizações, mudanças de sentido, regulamentação de estacionamento, definição de vias preferenciais, sinalização de áreas escolares e outros. Os pedidos de ondulações transversais - lombadas é muito grande, a frase do senhor Bob Sharp, que provavelmente é anterior a 2005, que Atibaia é capital das lombadas, é um tanto relativa, em Campinas eu projetei em torno de 100 lombadas, sendo que apenas 50 foram implantadas e outras não, é muito relativo dizer que nosso município é a capital das lombadas, pois hoje só implantamos lombadas em locais onde realmente são necessárias. Existe uma resolução que nos norteia onde e como devemos implantar as lombadas, como ex. : locais com grande fluxo de pedestre, onde se deve reduzir a velocidade: escolas, igreja, área comercial, assim por diante. Embora os pedidos de redutores de velocidade representam em torno de 1/3, não significa que essas lombadas serão implantadas, pois podemos instalar fiscalização

Poder Executivo

eletrônica, lombada eletrônica, radares fixo e ou estáticos, alertando que em Atibaia a maioria dessas sinalizações foram implantadas, sempre com o objetivo de reduzir a velocidade, inclusive regulamentando essas lombadas, onde fizemos um gabarito dentro do padrão da resolução 39/98 do Contran.

Quanto a Educação de Trânsito temos que ter mais consciência, pois ainda estamos incipientes nessa área, mas dentro das possibilidades estamos realizando palestras nas escolas municipais durante este ano, atingindo em torno de 700 a 800 crianças de 1ª a 4ª séries. No ano passado vinculamos mensagens educativas através de outdours, foram 18 pontos em toda a cidade, mostrando que estamos sinalizando a cidade, e participamos com apoio a evento da Tsuji motos: "Domingo do Trânsito" realizado em 23.09 desse ano, embora poucas pessoas participaram. Estamos também desenvolvendo o Plano Diretor de Transporte e Trânsito, com verba do Ministério das Cidades, sendo que realizamos uma audiência pública no dia 12.09, sua ata foi publicada no Jornal Imprensa Oficial n.º 889 do dia 29.09, para quem quiser tomar conhecimento do que foi discutido.

As diretrizes do Plano em relação ao Trânsito são traçadas para priorizar a segurança no trânsito, readequação das geometrias das intercessões selecionadas. As diretrizes do sistema viário propõem novas vias para fluir melhor o trânsito no município e a implantação da rede cicloviária no município, onde estaríamos criando e regulamentando as ciclovias no município, transformando as bicicletas também como meio de transporte; e o Transporte coletivo: propomos um novo sistema para as linhas de ônibus, criando uma linha tronco para cada bairro, com integração com uma linha alimentadora que estará percorrendo o bairro todo voltando ao ponto de integração, que transportará a população à cidade otimizando assim o sistema.

O Departamento de Trânsito participa em todas as operações de trânsito no município sejam elas rotineiras, programadas ou as em caráter emergenciais.

A Fiscalização do Trânsito está definida como o ato de controlar o cumprimento das normas estabelecida na legislação de trânsito. Para podermos fazer esse controle nós temos que fiscalizar, temos que verificar se os condutores e pedestres estão agindo de acordo com que as normas estabelecem, aqui elas são feitas através dos agentes de trânsito, sendo que em junho de 2005 o Cetran de SP, deu um parecer que as Guardas Municipais não poderiam autuar, mas vários municípios entraram com liminares e as GMs estão fazendo autuações, aqui em Atibaia alguns GMs estão fazendo autuações, principalmente aqueles que fazem ronda escolar, temos também um convênio com a PM para autuação , mas ela faz pouca fiscalização em relação a GM e aos agentes de Trânsito. Também contamos com a fiscalização eletrônica que faz parte do CTB. Dentro da área urbana tanto o estado, o município e o estado e município podem fazer autuação de trânsito; o estado cuida somente do documento e estado do veículo, o município cuida do estacionamento, parada e circulação dos veículos, e o estado e município tem infrações em comuns para serem fiscalizadas, tais como: conduzir com fone de ouvido, celulares, desobedecer as ordens, transpor bloqueio viário.

Os equipamentos de fiscalização eletrônica estão regulamentados no parágrafo 2º artigo 280 do CTB... " a infração deverá ser comprovada por aparelho eletrônico ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível previamente regulamentado pelo CONTRAN ...". Inicialmente a fiscalização eletrônica está regulamentada através de várias resoluções a partir da 079/98, 141 (obrigatória sinalização educativa), 146 (não é necessária a colocação de sinalização educativa), e hoje a 214 é apenas um complemento da 146 pois as duas estão em vigor, então tornou-se obrigatória a colocação da sinalização educativa quanto a velocidade/fiscalizada. Com relação à presença dos agentes a legislação em vigor diz que não é necessária a presença do agente no local da infração, onde está operando o radar. A distância do medidor e a placa a legislação prevê o mínimo de 100 e o máximo de 300 metros. Quanto à regulamentação da velocidade, hoje é necessário um estudo técnico para qualquer situação. Em Atibaia o processo de implantação da fiscalização eletrônica iniciou em Agosto de 2004, com a contratação de uma empresa para efetuar os estudos necessários e prestar os serviços de fiscalização eletrônica. Regulamentada pelo decreto n.º 4639 que regulamenta a implantação dos equipamentos, em que até 09/02/2005 fazia uma campanha educativa, apenas notificando os infratores como advertência. Este último decreto regulamenta os locais de fiscalização eletrônica. Hoje todos os trechos que estão sendo fiscalizados contam com as placas de velocidade e a educativa, na distância de 100 a 300 metros, temos hoje mais de 20 locais com radares estáticos e apenas 2 pontos com radares fixos; além dos estudos técnicos efetuados para todos os pontos foram estudados para implantação da fiscalização adequada, como prevê a resolução 214, tendo como principal item é a velocidade; na Av. Dr. Joviano Alvim com rua Brasil foi regulamenta a 40km/h devido a contagem efetuada através de equipamento que media a velocidade e acusava a quantidade de veículos. A velocidade máxima é regulamentada pelo artigo 61 do CTB e pelo manual de sinalização vertical, temos vias arteriais e coletoras vias Arteriais são Av. Carvalho Pinto, Av. São João, Al. Lucas N. Garcez e Jerônimo de Camargo. As Coletoras: Av. Joviano Alvim e a Av. Alfredo André.

Das autuações emitidas em 2007, 51% se referem a veículos de Atibaia os outros 49% correspondem a Capital e interior do estado. Podemos notar que a cidade de Atibaia está dentro dos parâmetros em questão de autuação relacionando a outros municípios e grandes centros como São Paulo e Campinas. Em 2005/2006 tivemos em torno de 12% de recursos protocolado e 2007, 13% para a JARI, com deferimento de 80% pelo CETRAN, hoje os deferimentos não chegam a 10%, justificando que o trabalho que está sendo desenvolvido na cidade de Atibaia está correto. Como pareceres do Cetran/SP têm-se: Em relação à visibilidade do equipamento o recorrente prova que o mesmo está visível, pois está amarrado num poste" - Rec. 2720/07 – 26/09/07; "Em se tratando de uma rodovia "vicinal", a circunscrição sobre ela, pertence ao Município e não ao Estado. Todos os preceitos legais foram observados para a aplicação da penalidade" (Referente à Av. Jerônimo de Camargo) – Rec. 1850/07 – 22/08/07 e "A infração foi plenamente comprovada pelo equipamento eletrônico, conforme regulamentação do Contran...." – Rec. 1789/07 – 26/09/07. Em se tratando de uma rodovia vicinal a circunscrição sobre ela pertence ao município e não ao estado, portanto todos os preceitos legais foram observados para aplicação da penalidade referente à Av. Jerônimo de Camargo, para o estado, a Jerônimo de Camargo é uma via municipal, tanto que chamam de Atibaia 040, como via rodoviária. Portanto todos os procedimentos tomados pelo município estão dentro da legalidade.

O Pagamento das multas é feito por boleto ou licenciamento eletrônico, por boleto temos um percentual de 40% ao longo dos anos, e por licenciamento eletrônico 60%. A arrecadação dessas multas teve uma queda considerável no seu valor, causado pela lei 11334/06 do governo federal, passando as multas de grave e gravíssima para média, grave e gravíssima, e a maioria de nossas multas é de nível média o que ocasionou uma grande queda em nossa arrecadação: 31,2%. Hoje podemos verificar que a arrecadação não cobre os custos de tudo que é aplicado em termos de trânsito no município. Podemos considerar um déficit de R$ 404.000 com relação à receita/despesa. Portanto o Fundo de Assistência ao Trânsito não cobriu as despesas em relação a esses pontos.

Quanto aos acidentes tivemos um quantitativo na Al Lucas N. G. em 2004 =34; 2006 = 18; Carvalho Pinto 2004 = 16 e 2006 =11 ocasionando uma queda no percentual médio de acidentes, em relação ao ano de 2004 de mais ou menos 50%.

Podemos concluir que nós estamos fazendo um bom trabalho e dentro das conformidades da realidade do Trânsito dentro do Brasil e do município, apresentando resultados positivos na redução de acidentes e o que acarreta no mínimo economia de custos sociais. Não temos uma fábrica de multas o que se poder ter é uma minoria de infratores que contam com a impunidade. Atibaia está buscando ser sinônimo de segurança no trânsito, estabelecendo a filosofia da visão zero.

Obrigado a todos!

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Presidente da audiência Fernando Protta encerra a apresentação agradece a presença do Presidente da Câmara Municipal o Vereador Ismael Dentinho e convida para compor a mesa de audiência. Inicia-se a etapa de perguntas:
Sr. Fernando: Boa Noite, sendo bem objetivo e rápido a Carvalho Pinto sempre focando da visão do turista como no meu caso, na entrada da cidade a velocidade considerada é 40km/h, como sugestão a mudança da velocidade para 50km/h na av. Carvalho Pinto na Entrada da cidade, mas logo a frente onde temos uma faixa de pedestres pode ser colocado uma valeta eletrônica de 30 km/h, seguindo mais a frente a 50km/h, sendo que a cada intervenção deverá ser respeitada, e na Av. da Fiat também mudar a velocidade para 50km/h mesmo considerando o estacionamento de um dos lados, investindo em educação do que na infração, quanto a prioridade do pedestre na faixa de trânsito e não o carro. Nada mais obrigado.
Presidente: a mesa está sugerindo que se faça o encaminhamento de três perguntas, sugestões e observações e depois passamos para o conjunto de respostas.

Cid Granado Soares: Porque não manter a velocidade de 50km/h nas Av. Alfredo André e Joviano Alvim? E como sugestão nos locais onde existe a fiscalização eletrônica estática, pode ser derrubado o uso dos tripés para os equipamentos de fiscalização como é previsto em alguns cursos de direção defensiva, e maior educação por panfletagem.

Sr. Eduardo: Boa noite, quais as medidas tomadas para a primeira infração, sendo que existe a possibilidade de não ser cobrada essa multa?

Fábio Mutti: com relação à velocidade das vias mencionadas, esclareço que em todas foram feitos estudos para podermos determinar a velocidade média a ser adotada, mesmo porque ela imprime a velocidade de 30 a 40 km/h, e na av. Carvalho Pinto o maior cuidado é com o pedestre que atravessam o trecho de acesso da Fernão Dias tanto para quem entra como para quem sai da cidade, temos solicitação para providencias quanto a faixa de pedestre e outros, mas o problema é que temos ali um trecho que pertence ao estado, mesmo porque o impacto de velocidade em um atropelamento a 40 km/h ainda é muito, sendo que , deveríamos passar a 30 km/h. Pode-se estudar também a questão da lombada eletrônica, mas não significa que diminuirá o nº de infrações. Para quem freqüenta a cidade de Atibaia como turista o local está sinalizado e devem obedecer à sinalização, e a cidade irá receber o turista da melhor maneira possível, pois ela está apresentando um trabalho para diminuição de acidentes dentro do município. Com relação ao tripé, ele é estático porque ele fica no tripé, ou pode ficar dentro de um veículo parado (estacionado).

Prefeito Municipal: pede para serem feitas mais três perguntas.

Dr. Valdir: é importante observar que os estudos técnicos elaborados para instalação de radares e outras sinalizações, como morador e convivendo com muitos turistas, tenho conhecimento de comentários referente a indústria de multas em Atibaia. Gostaria que fosse verificado pelo legislativo o custo da manutenção do sistema que está extremamente elevado, devendo os recursos das multas serem revertidos para evitar novos acidentes e não manter o sistema de fiscalização de trânsito.

Igor Spacek: Como cidadão de Atibaia, gostaria de elogiar todo o trabalho de sinalização feito nesta administração o que veio contribuir muito com o Município, proporcionando uma evolução significativa porém temos um fator que ainda tem muito a crescer que é a educação, é necessário analisar o n° de multas que acontecem logo durante a implantação dos radares e posterior a queda que acontece, será que está feito uma comunicação adequada para atender os reais interesses e objetivos de toda essa implementação? O fator surpresa está sendo talvez o ponto de maior preocupação; portanto solicito uma melhor analise quanto a esse período que antecede a implantação desses equipamentos, informando melhor e advertindo os motoristas.

Peter Goudschmitt: Gostaria que fosse dado mais atenção a educação, pelo que foi demonstrado não sobra dinheiro nenhum para a educação e sim para imprimir multa, isso não é educar e na questão de motos, não há sinalização e não existe fiscalização para os motoqueiros, gostaria de saber o que está sendo feito para impedir o abuso desses motociclistas?

Fabio Mutti: Com relação à educação estamos incipientes, realmente está fazendo falta, não é através da multa que vamos educar, muito pelo contrário e sim é uma questão de trabalhar o sistema de trânsito onde a educação faz parte, mas também temos que fiscalizar como pudemos verificar nos locais onde foram instalados os equipamentos eletrônicos, o índice de acidente e abuso diminuíram, a educação deve ser mais efetiva para as crianças, pois aqueles motorista que já possuem habilitação a 20 e 30 anos estes continuam infringindo as Leis, pois o Código de Trânsito mudou mas os motorista continuam os mesmos, isto é, cometendo infrações. Não somos fábrica de multas nós temos uma minoria de infratores que cometem as infrações. Hoje nós temos menos agentes que o necessário.

Prefeito Municipal: Complementando ao que se refere à gestão, e tendo mais possibilidade de responder, a Secretaria de Segurança foi criada a partir do 2º mandato antes disso ela era apenas um Departamento de Trânsito e Segurança, e posso afirmar também que no início desde a formação da guarda municipal até a assinatura do convênio da municipalização e integração entre o Poder Público Estadual e Municipal, praticamente tudo que era arrecadado em multa era para pagar a folha de pagamento, se houve desvio foi no início da gestão: guarda municipal versus multas municipalizadas, isso sendo corrigido no decorrer de todo esse tempo, estamos em um processo de mudança de mentalidade, porque anteriormente não era dividido o que era trânsito e o que era guarda. Está claro que temos que investir em educação, mas com poucos recursos tivemos que optar. Temos que, em primeiro lugar, cumprir regras e cumprir leis. Tentamos dentro do possível equacionar os gastos, o custo dos equipamentos é em torno de 1/3, sendo coerente e ou compatível com outros municípios, pois aquelas cidades que adquiriram equipamentos não conseguiram mantê-los, devido a falta de assistência técnica, e também porque não se tem acesso a compra desses equipamentos com assistência técnica. Fazendo comparativo com outras cidades o gasto de 1/3 na locação desses equipamentos está dentro da média. Quando temos que implantar novas regras encontramos resistência quase que cultural, mas a partir do momento que se tem consciência do que está acontecendo é para reduzir acidentes e mortes enquanto não cresce essa geração que tem que passar por educação de trânsito é o que se vem fazendo nas escolas. Hoje temos estudos mais detalhados, dados históricos e cumulativos que permitirão melhorias cada vez mais.

David Boal: Ouvidor Geral da Prefeitura, gostaria de elogiar o trabalho que vem sendo executado pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito; não concordando com os dados apresentado pelo Eng. de trânsito, e se seguirmos a proporção de São Paulo em Atibaia não seria 3,500 multas e sim 2.600 multas, segundo um calculo matemático seriam 03 multas para cada 100 carros passando pelo radar, sendo que esse carro passar todos os dias pelo mesmo radar no final de 01 ano a probabilidade de autuação é 120% portanto ele estaria recebendo uma multa e mais 1/5 dela, ao contrário de outros municípios em que a média é de 25% da frota, em Atibaia está em torno de 40% da frota. Deixo uma sugestão para que ao invés de aumentar a velocidade de 40 para 50 km/h, poderia aumentar a tolerância para 10 km/h , o que seria a solução para o grande índice de autuações.

Sr.Fernando: Gostaria de reclamar sobre os pontos de venda dos talões de zona azul, e quanto a dificuldade de encontrar para comprar. Solicito também a instalação de mais radares fixos no município ou implantação de radares educativos que mostram a velocidade, intensificação de trabalho da guarda municipal em fazer com que os motoristas respeitem

Poder Executivo

mais a faixa de pedestres nas ruas centrais de cidade.

Sr. Azis: Se em todos os pontos inclusive no radar fixo do Major são 07 km de tolerância. Gostaria de ressaltar que a 30km/h não é preciso nos velocímetros, podendo estar em uma velocidade a mais devido a calibragem dos velocímetros serem a 100 km/h, podendo dar uma diferença para mais ou para menos, concordo com o Sr. David quanto ao aumento da tolerância dos radares. Visitando uma cidade no interior do Estado as multas efetuadas pela guarda municipal forem pagas num prazo de 48 horas e os pontos não vão para a carteira, gostaria que isso fosse levado em consideração como sugestão.

Prefeito Municipal: David, na verdade você fez uma conta que eu acho tendenciosa, você não considerou os veículos flutuantes na cidade, mesmo porque quase 50% das multas aplicadas não são veículos de Atibaia, e você está considerando que os veículos de fora estão vindo todos os dias para a cidade, você está querendo forçar um raciocínio de que 40% do município estão sendo autuados, sendo que na verdade o que existe é uma reincidência de autuações dos veículos, seguindo a sugestão do Sr. Azis é extremamente temerária pois a cidade que recebe numero grande de visitantes você acaba dando margem para manter o grande número de acidentes, não adiantando a educação nem a sinalização, o que está se propondo é tolerância e não a mudança de comportamento e cultura.

Fabio Mutti: Voltando aos dados do Sr. David não são 100 milhões e sim 10 milhões de veículos, temos no Brasil 46 milhões de veículos, sendo que a frota de São Paulo é 5.2 milhões, segundo fontes do DENATRAN de agosto de 2007, sendo que circulam em torno de 10 milhões em São Paulo e em Atibaia 80 mil portanto estamos dentro deste percentual apresentado. O que não significa que seja bom ou ruim, portanto o que foi colocado é que Atibaia está dentro dos percentuais verificados em todo o País, nós não somos industria de multas.

Prefeito Municipal: Deve-se considerar que as cidades têm os equipamentos implantados. Não podendo comparar com cidade onde não tem sinalização e cruzamentos com rodovias e equipamentos implantados, ficando claro que o número de multas dobrou mas foi triplicado o número de equipamentos instalados e está claro que quanto mais equipamentos forem colocados maior será o número de multas.

Fabio Mutti: Respondendo a pergunta do Sr, Peter em relação à fiscalização de motos, fazemos dentro das nossas possibilidades e que também existe um abuso muito grande por parte dos motociclistas, a fiscalização feita hoje para as motos é quando o veículo está parado em razão do sinal luminoso e as motos se utilizam dos corredores para ultrapassagem, que pelo código de trânsito é considerado uma infração. Nós estamos sim fiscalizando e até o momento não tivemos nenhum deferimento dessas infrações.
Respondendo a pergunta do Sr. Azis , não cabe a nós o cancelamento dos pontos na carteira do infrator, quem verifica os pontos é o estado cabe ao delegado da CIRETRAN como já foi dito o estado é o responsável pela documentação, seja veículo ou condutorr.
Com referência a zona azul realmente estamos com problemas nos pontos de distribuição, estamos conversando com a Associação Comercial para aumentar o número dos pontos de vendas e também futuramente existe a possibilidade da terceirização de serviço. Quanto ao perdão da primeira multa, de acordo com art.267, para multas leves ou médias, poderá ser feita a advertência por escrito desde de que seja a primeira multa do infrator, mas podemos notar que muitos são reincidentes. Em relação à tolerância de 07 km/h é determinada pelo INMETRO de acordo com os estudos por eles elaborados, a possibilidade de aumentar a tolerância para 10 km/h é preciso verificar se é realmente a melhor maneira para reduzir as infrações.

Prefeito Municipal: Será que vale a pena fazermos este teste e verificar o número de acidentes, sendo que hoje nós temos o número de queda de acidentes e depois dos três meses se verificarmos que houve um aumento de número de acidentes e mortes voltaríamos a tolerância atual.

Mônica: Embora não resido em Atibaia, mas possuo imóvel aqui, fui autuada em maio a 48 km/h o que me deixou indignada, como moro no Guarujá que é também uma cidade turística a velocidade regulamentada é de 50 km/h, o que considero ideal e não tem índice de acidentes na cidade, como turista gostaria que fosse revisto o conceito referente a velocidade dos 40km/h na entrada da cidade, sendo que o ideal seria os 50km/h.

Sr. Luppi: Na minha opinião existe uma falta de critério quanto as velocidades regulamentadas nas vias do município, o que torna impossível muitas vezes manter a velocidade média que pede a via, solicito também providências quanto a fiscalização da Manacás e Maristela.

David Boal: Com relação a velocidade eu só sugeri maior tolerância para evitar multas a motorista descuidados com dificuldade para calcular a velocidade do seu veículo, sugiro que a autuação seja a partir de 40km/h e não de 38km/h onde a velocidade da via está fixada a 30 km/h.

Dr. Fábio Magro: Respondendo a pergunta do Sr. Luppi, foi a primeira sinalização feita em Atibaia na minha gestão porque realmente o índice de acidentes naquele cruzamento era muito grande, em relação a sinalização ela foi muito bem executada e acabou por resolver os problemas que ocorriam. Quanto a sinalização de 30km/h o único local é na escola do Major regulamentado pelo CTB, a Al.Lucas N.Garcez com exceção da escola e do trecho próximo ao restaurante ao mirante a velocidade é toda de 50km/h, mesmo porque onde existem lombadas físicas a velocidade é de 30 km/h como reza o CTB. Quanto ao pedido do Sr. Luppi será intensificada a fiscalização na Al.Lucas N.Garcez no período noturno.

Fabio Mutti: Com referência ao que foi citado pela Sra. Monica, a cidade de Atibaia ela apresenta determinados tipos de vias com circunstâncias especiais e a velocidade foi regulamentada dentro das nossas condições. Segundo o Presidente do DENATRAN, a Lei 11.334 só saiu por causa das cidades litorâneas turísticas, pois a velocidade de 50 km/h para amenizar as infrações naquelas cidades, minimizando a velocidade em questão média, grave e gravíssima. A fiscalização por radar estático na Al.Lucas está sendo feita para velocidade de 50km/h e ela tem 30km/h devido ao grande número de lombadas físicas. Estamos ainda fazendo um estudo para a regulamentação de uma velocidade única, apesar das inúmeras mudanças que foram feitas até hoje nessa avenida, ainda acusa um número considerável na redução de acidentes e conflitos que existiam devido ao grande número de cruzamentos (42) em um trecho de apenas 2,5 km de via.

Prefeito Municipal: Conforme colocado pelo Sr. Luppi, eu entendo que existe para um determinado grupo de pessoas possa estar causando indignação, mas de acordo com pesquisa recentes pela Prefeitura o assunto multas não está entre os dez primeiros maiores problemas da cidade, mesmo porque é importante dizer que os índices diminuíram, no conjunto a maioria não reprova e nem rejeita o sistema e não reclama a multa como sendo um grande problema. Correções podem ser feitas, construindo cidadania na possibilidade das transformações.

Peter Goldschimitt: Gostaria de manifestar o meu agradecimento a explanação do Fabio pelo seguinte, estou indignado com multa e radares, e com a explicação que foi dada eu consegui esclarecer todas as minhas dúvidas e também justificou algumas ações, e muitas das reclamações que ia fazer fui obrigado a me calar diante dos números apresentados, porque os objetivos de ambos os lados são os mesmos, porém ainda sentimos falta de uma padronização como na cidade de Bragança Paulista apesar de não existirem mais os radares a velocidade média regulamentada é de 60 km/h. É importante que os turistas ao entrarem em

Poder Executivo

nosso município sejam avisados das velocidades permitidas em nossas vias. Quanto a Carvalho Pinto os argumentos apresentados justificam a velocidade regulamentada, apesar de que talvez não fosse mais interessante a implantação de mais um radar fixo ou lombada eletrônica, e investir em educação conscientizando as pessoas que dirigir mais devagar, as motos não fechando os carros, não ultrapassando pela direita estariam evitando mortes e colaborando para fluir melhor o trânsito.

Cid Granado: Acompanhando o raciocínio do Sr. Peter, nós trazemos para esta audiência uma opinião, e de acordo com as informações que recebemos, acabamos mudando de opinião e muito das coisas que foram apresentadas nós temos que concordar mesmo porque aqui tivemos mais informações da atuação hoje do Departamento de Trânsito e é muito bom que as pessoas tomem conhecimento do que foi dito aqui. Mas gostaria de ressaltar que na Al.Lucas N.Garcez aos finais de semana não existe fiscalização.

Sergio Cintra: Embora ande muito pouco de carro e acabei sendo multado a 50km/h na Av.Jeronimo de Camargo, mas o que me preocupa é que a cidade de Atibaia não tem uma topografia para a utilização de bicicletas, considerando o risco pela falta de sinalização e o desrespeito dos motoristas aos ciclistas, principalmente na Av.Jeronimo de Camargo o que me preocupa é o controle da velocidade o que é justo, sugiro que em algum lugar da cidade seja seguro para os ciclistas.

Dr.Fabio Magro: Gostaria de deixar claro para o Sr. Peter, que a Secretaria de Segurança Pública juntamente com a Polícia Rodoviária Federal já iniciaram um trabalho nas escolas de educação de Trânsito para crianças de 1ª a 4ª séries, estamos buscando uma parceria junto a Porto Seguro para estendermos para a população de 18 a 60 anos, e também através da Secretaria da Educação na escola Eleonor de Barros estaremos para o próximo ano implantando o projeto "A Cidadezinha de Trânsito". Com relação ao radar fixo na Jeronimo de Camargo como é apenas uma faixa que os veículos que excedem a velocidade são autuados , o radar fixo só não foi colocado porque as obras na entrada da cidade ainda não foram finalizadas pelo Governo do Estado, com ao que foi colocado pelo Sr. Sergio já existe o projeto da ciclovia na Jeronimo de Camargo e da ciclo-faixa na Juca Peçanha, faltando apenas a liberação da verba pelo Ministério das Cidades para que possamos executar a obra. Gostaria também de colocar a Secretaria de Segurança e Trânsito a disposição de todos para qualquer esclarecimento que for necessário. Boa noite e muito obrigado.

Fabio Mutti: Para finalizar em questão da ciclovia, no próprio plano Diretor de Transporte e Trânsito existe uma proposta de um sistema cicloviário para a cidade, aproveitando toda a área plana para implantação do sistema, na questão de padronização da velocidade deve-se observar que a velocidade está padronizada só mudando onde temos lombadas físicas, comércio, rotatórias, de acordo com as características das vias, condições geométricas, de faixas e que a velocidade ideal para ela é aquela, principalmente, onde se tem a passagem de pedestres como já foi explicado, estamos procurando fazer a padronização de acordo com a via. Como a intenção da Secretaria é fazer com que a cidade tenha um trânsito seguro, aumentar o limite de velocidade nas avenidas Joviano Alvim e Alfredo André no momento seria retroceder. Porque todos têm o direito de ter um trânsito seguro e o nosso dever é de fazer com que ele seja seguro. Boa noite a todos.

Vereador Ismael Dentinho: Boa noite a todos, fazendo um pequeno comentário nós da Câmara Municipal também questionamos estes pedidos e através de requerimentos recebemos todos esses estudos e relatórios, fui um dos que questionou os valores arrecadados e após tomar conhecimento de todas as ações e como está sendo aplicado nós reconhecemos que está sendo feito um trabalho sério e técnico por trás, cabe ressaltar que de tudo que foi discutido a educação é primordial, e também devemos nos preocupar a questão dos turistas para que não saiam frustrados da cidade, informando melhor aqueles que visitam nosso município, apesar da função da Secretaria de Segurança Pública é tecnicamente esclarecer as mudanças, então gostaria de sugerir que o Departamento de Comunicação divulgasse melhor e esclarecendo as mudanças efetuadas pelo Departamento de Trânsito, apesar da função do Poder Público é defender o pedestre, defender a vida podemos estar trabalhando de maneira mais integrada, e a Câmara Municipal também está a disposição para o que for necessário muito obrigado.

Fernando Protta: Gostaria de dar um testemunho, como ciclista e cidadão fui autuado 04 vezes com velocidade em torno dos 48km/h e regulei a velocidade a 40km/h, nós também temos que nos adaptar a situação. A velocidade de 50km/h em algumas vias de nosso município é um perigo no caso de um atropelamento a um ciclista ou pedestre, a regulamentação atual está correta, o que precisamos é realmente nos adaptarmos a situação, como foi colocado pelo Sr. Fabio: a sinalização e os radares estão implantados, e podem ser melhorados. O bom cidadão, o pai consciente vai se adequar a legislação, dando bom exemplo para seus filhos e sua cidade, boa noite e muito obrigado.

Prefeito Municipal: Tem que ser melhorado realmente a questão de comunicação, a lombada eletrônica na Av. Carvalho Pinto com certeza é o sonho de consumo da nossa Secretaria e esperamos implantarmos assim que possível. A questão das motos é merecedora de critérios não só para os usuários condutores, como também os moto-taxistas , disciplinar e impor regras é imprescindível , e também o alto índice de acidentes com ônibus. Nós tínhamos na entrada da cidade um painel de mensagem variada que está em manutenção e que vai servir para informar aqueles que chegam a cidade com mensagens educativas e outras informações referentes ao município para o turista e em breve estaremos contemplando a cidade com as ciclovias, com a disponibilização de parte da verba do Ministério das Cidades na Caixa Econômica Federal. A função da zona azul na cidade hoje é de criar fluxo, giro criando vagas para o comércio poder funcionar melhor, sendo que no período das compras natalinas a pedido dos comerciantes em anos anteriores não foi cobrado a zona azul. Gostaria de agradecer a presença de todos pela importância dessa Audiência Pública, pois estamos vivendo um momento crucial em nossa cidade, momento de consciência em que o trânsito é importantíssimo para a qualidade de vida e segurança das pessoas. Boa noite a todos e muito obrigado.

Fernando Protta: Mais uma vez agradeço a presença de todos boa noite e até a próxima audiência. Na saída tem um livro de presença, então, por favor, quem não assinou por gentileza queiram assinar.

Boa Noite!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

Obs.: Os slides referente a audiência estarão disponíveis no site Oficial da Prefeitura.

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEIS TOMBADOS OU LOCALIZADOS EM ÁREA DE PROTEÇÃO ESTRITA – APE, PARA O BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DE IPTU (DECRETO Nº 5.389/07, art. 3º, III).

O percentual de isenção será fixado mediante a aplicação da seguinte Tabela de Enquadramento:

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE ISENÇÃO
0 a 25	25%
26 a 50	50%
51 a 75	75%
76 a 100	100%

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO:
1 – CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS – De 0 a 100 pontos
2 – CONSERVAÇÃO – De 0 a 100 pontos
3 – PINTURA – De 0 a 100 pontos
4 – POLUIÇÃO VISUAL (toldos, letreiros, luminosos, etc) - De 0 a 100 pontos

Poder Executivo

A somatória dos pontos apurados nas avaliações dos imóveis tombados ou localizados em área de proteção estrita - APE, dividido por 4 (quatro), indicará a pontuação a ser aplicada na tabela acima.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Vitor Carvalho Silva-
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

-Proc. nº 2.273/06

LEI COMPLEMENTAR nº 550
de 07 de dezembro de 2007

Altera a redação do Art. 9º da Lei Complementar nº 501, de 13 de julho de 2006, que regulamenta a atividade de "moto-táxi" e moto-entrega" ("moto-serviços") no Município de Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O Art. 9º da Lei Complementar nº 501, de 13 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** - A empresa/cooperativa prestadora dos "moto–serviços" aqui regulados será responsável por custear toda despesa oriunda de eventual acidente que envolva as motocicletas a seu serviço, sem que fique excluída a responsabilidade civil e penal atribuída pela legislação vigente, devendo contratar obrigatoriamente seguro de vida, com cobertura no valor não inferior a 4 mil UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) e, de despesas de assistência médico-hospitalar, com cobertura no valor não inferior a 400 UVRM, por condutor e passageiro em ambos os casos.*

***Parágrafo único** – Como o seguro de que trata este artigo recai sobre a pessoa do condutor, sempre que esse for substituído, independentemente da motocicleta utilizada, deverá ser providenciada nova apólice, sem a qual os serviços não poderão ser executados."*

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 23.135/07

P O R T A R I A Nº 2.662 - GP
de 07 de dezembro de 2007

***O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 23.135/07, determina a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar,** em face do servidor Flávio Beltrame Barbosa, Motorista II, matrícula nº 5854, pela prática dos atos apurados nos mesmos autos, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.432-GP de 21 de junho de 2005.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 18.044/07

P O R T A R I A Nº 2.663 - GP
de 07 de dezembro de 2007

***O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 18.044/07, determina a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar,** em face do servidor Iran Borges de Lima, Borracheiro, matrícula nº 856, pela prática dos atos apurados nos mesmos autos, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.432-GP de 21 de junho de 2005.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 28.096/07

P O R T A R I A Nº 2.664-GP
de 07 de dezembro de 2007

***O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art.110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**, **designar** RENATA DA ROCHA FINHOLDT, Agente Contábil, C.R.C. nº 245307/0-4, e SANDRA VIEIRA DE MELLO, arquiteta, devidamente habilitada da Prefeitura, CREA nº 5060288768, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, para a obra de Revitalização do Balneário – Etapa I.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 28.100/07

LEI nº 3.627
de 07 de dezembro 2007

Dispõe sobre a denominação de "Rua Waldomiro Teixeira" à antiga Rua 6, do Bairro Jardim Maristela, Atibaia – São Paulo. (De autoria do Vereador José Ângelo Beltrame).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder a denominação de "Rua Waldomiro Teixeira", localizada no Bairro Jardim Maristela, Atibaia – São Paulo, à antiga Rua 06 (início na Av. Engº Paulo Izzo e término na divisão do loteamento Retiro das Fontes).

Parágrafo único: Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "RUA WALDOMIRO TEIXEIRA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 28.101/07

LEI nº 3.628
de 07 de dezembro 2007

Dispõe sobre instituir a "Semana de Estudos da Consciência Negra" no Município de Atibaia. (De autoria dos Vereadores Reginaldo Binatti de Aguiar e José Ângelo Beltrame).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Estudos da Consciência Negra", com início na segunda-feira anterior ao dia 20 de novembro de cada ano.

Parágrafo único. Em razão da data acima instituída, serão realizados, durante uma semana, estudos sobre a consciência negra, as escolas municipais realizarão atividades específicas de discussão e conscientização dos alunos, pais e professores quanto aos problemas enfrentados pela população negra, quilombolas e afro-descendentes, com ênfase nas conseqüências da escravidão na formação da cidadania brasileira.

Art. 2º - Fica a data incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Atibaia.

Art. 3º - Caso ocorram despesas oriundas desta Lei, as mesmas correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 7.985/99

D E C R E T O N° 5.412
de 07 de dezembro de 2007

Regulamenta a Lei nº. 3.064, de 11 de maio de 2000, que autoriza o Chefe do Executivo a admitir na Prefeitura da Estância de Atibaia alunos de cursos profissionalizantes de 2º. Grau e de nível superior, na qualidade de estagiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – A admissão de alunos pela Prefeitura Municipal, na qualidade de estagiários, conforme dispõe a Lei 3.064/00, observará as normas previstas neste regulamento.

Art. 2º – A admissão de estagiários será previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, a pedido das áreas interessadas, e formalizada por Portaria, dentre os candidatos que obtiverem melhor classificação na seleção prévia realizada pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único - A Prefeitura da Estância de Atibaia aceitará o encaminhamento de currículos por empresa reconhecidamente especializada e conveniada, para a intermediação de admissão de estagiários.

Art. 3º - Fica definido, para todos os efeitos, que o período do estágio será de até 01 (um) ano, a contar da data de admissão.

§ 1º - O período de estágio não poderá ser inferior a 1 (um) semestre letivo.

§ 2º - O período de estágio poderá ser prorrogado além de 01 (um) ano, no caso de não haver disponibilidade de estagiários em função da especialidade do estudo, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 3º - O estagiário desligado ao final do período de 1 ano não poderá ser admitido por outra Secretaria.

§ 4º - Deverá ocorrer o imediato e automático desligamento do aluno estagiário, quando de reprovação, desistência dos estudos ou conclusão do curso.

Art. 4º - Conforme o Art. 2º da Lei nº 3.064, os estudantes admitidos deverão estar matriculados nos dois últimos anos dos respectivos cursos.

§ 1º - Excepcionalmente, poderão ser admitidos estudantes que estejam no primeiro ou segundo ano do curso superior, no caso de não haver inscrições suficientes de estudantes de terceiro ou quarto ano.

§ 2º - No caso de estudantes de nível médio profissionalizante, serão aceitas as inscrições a partir do 2º semestre do curso.

Art. 5º - Os estagiários cumprirão uma jornada mínima de 04 (quatro) horas diárias, a qual deverá compatibilizar-se com o respectivo horário escolar.

Poder Executivo

§ 1º - Considerando-se o previsto no Art. 3º, o estagiário não terá direito a férias durante o período do estágio.

§ 2º - No período de férias escolares, a jornada diária de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o titular da Secretaria.

§ 3º - Poderá haver a realização de estágio em período integral (8 horas), com remuneração em dobro, eventualmente, desde que devidamente justificada e sem comprometimento da freqüência ao curso, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 6º - A Prefeitura celebrará convênios com instituições de ensino sediadas em Atibaia e abrirá exceção para instituições de ensino de outros municípios, para fins de admissão de estagiários, quando os cursos demandados forem inexistentes em Atibaia.

Art. 7º - O quantitativo de estagiários a serem admitidos, observado o disposto no Art. 6º. da Lei nº. 3.064/00, será definido e autorizado pelo Prefeito Municipal, em face das necessidades de cada área de atuação, a pedido dos Secretários.

Art. 8º - A admissão do estagiário não constituirá nenhum vínculo de natureza empregatícia e poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a critério da Prefeitura e/ou do estagiário.

Art. 9º - A título de bolsa–auxílio, os estagiários perceberão da Prefeitura, a remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 10 - Compete à Secretaria requisitante:

I - prover recursos financeiros destinados às despesas mensais de pagamento da bolsa-auxílio a cada estagiário admitido.

II - encaminhar a solicitação de estagiário para o Chefe do Executivo, justificando a necessidade da admissão, especificando o número de vagas.

III - elaborar o Programa de Estágio, encaminhando cópia à Secretaria de Recursos Humanos.

IV - identificar o supervisor que irá acompanhar e avaliar o estagiário durante todo o período do estágio.

Parágrafo único - o supervisor deverá avaliar o estagiário no 2º mês do estágio devendo emitir parecer conclusivo favorável ou desfavorável à continuidade do estágio.

V - liberar o supervisor para participar do processo seletivo dos candidatos da Secretaria requisitante, conforme solicitação da Secretaria de Recursos Humanos.

VI - encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos, no primeiro dia útil do mês subseqüente, o comprovante de freqüência ao estágio do mês findo.

§ 1º - Não será concedido, em nenhuma hipótese, para os fins e efeitos legais do *caput*, abono de falta.

§ 2º - O estagiário poderá ser automaticamente dispensado, a critério do titular da pasta onde desempenha suas atribuições, se faltar 03 (três) dias úteis consecutivos, ou 06 (seis) dias úteis, alternadamente, no período abrangido pelo estágio, excepcionando-se os casos em que a falta for justificada a critério do Secretário da Pasta.

Art. 11 - Compete à Secretaria de Recursos Humanos:

I – Pela Divisão de Desenvolvimento

a) definir o grau de escolaridade do estagiário, em conjunto com a Secretaria requisitante (ensino médio profissionalizante ou universitário), considerando o rol de funções da vaga.

b) informar a abertura da vaga à entidade representativa conveniada.

c) solicitar à entidade representativa conveniada o encaminhamento de currículos de candidatos às vagas;

Parágrafo único: No ato da inscrição à vaga de estágio o aluno deverá apresentar atestado de matrícula na instituição de ensino bem como o histórico escolar.

d) convocar os candidatos para comparecimento à Secretaria de RH para participar do processo seletivo.

e) definir, aplicar, mensurar e analisar os resultados das técnicas de avaliação aos candidatos às vagas.

f) informar os candidatos sobre o resultado do processo seletivo, convocando os aprovados para admissão.

g) realizar a reunião de integração dos estagiários admitidos.

h) acompanhar os prazos e garantir que sejam realizadas as avaliações do estágio pelos parâmetros da Prefeitura e da entidade representativa conveniada.

II – Pela Divisão de Administração

a) receber da Divisão de Desenvolvimento os dados do estagiário selecionado para a contratação e providenciar a emissão do contrato.

b) receber, processar e arquivar o comprovante de freqüência do estagiário.

c) elaborar a folha de pagamento dos estagiários, emitindo o aviso de pagamento da bolsa-auxílio e providenciando o depósito do valor da remuneração em conta bancária.

d) providenciar a rescisão contratual do estagiário, quando solicitada e ao término do período.

Art. 12 – Poderá haver a disponibilização de estagiários para outros órgãos públicos estaduais ou federais, decorrentes de convênios firmados com a Municipalidade, em situações de relevante interesse público, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 13 – Os contratos dos atuais estagiários com atividades que se encerram no final do ano letivo, ficam prorrogados até o dia 31/12/2007, para que as mesmas não sofram solução de continuidade.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.263, de 29 de maio de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

-Proc. nº 7.006/95

D E C R E T O Nº 5.413
de 07 de dezembro de 2007

NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Medida Provisória nº 2.178-36/01, e

Considerando as indicações constantes dos autos administrativos nº 7.006/95,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e seus respectivos suplentes, abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Maria Aparecida Avelino Afonso – Titular
RG nº 18.460.505-2

Sandra Francisco dos Santos Onofre - Suplente
RG nº 17.989.484

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Oslo Soares Junior – Titular
RG nº 7.841.233

Fátima Aparecida Rosa de Mello – Suplente
RG nº 18.994.307-5

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Catia Silva Faim – Titular
RG nº 23.600.159-0

Laércio Jesus de Souza – Titular
RG nº 13.891.335-3

Elaine Cristina Ormelezi – Suplente
RG nº 13.277.980

Mary Patrocínio Ananias Oliveira – Suplente
RG nº 17.988.234

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Glória Andreza Moreira – Titular
RG nº 26.427.318-7

Rosalba Lucia Ritta Berzaola Leão – Titular
RG nº 12.961.829

Vanda Pereira Leite - Suplente
RG nº 23.513.014

Maria Stella Amaral Takacs Gerbaudo - Suplente
RG nº 18.212.777-1

REPRESENTANTES DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Maria Inês Vila Nova Sacchi – Titular
RG nº 6.304.777

Ieda Lucia Hendges – Suplente
RG nº 4.200.994-6

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro será considerado relevante serviço público e seus membros não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.774, de 14 de setembro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 93/07)

D E C R E T O N° 5.414
de 07 de dezembro de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) , para suplementar a seguinte dotação orçamentária do executivo:

18 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
01 Departamento de Cultura
13.392.0036.2002 Manutenção da Unidade
426-3390.39.....R$ 5.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do executivo:

18 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
01 Departamento de Cultura
13.392.0106.2105 Projeto Histórico Cultural
434-3390.36.....R$ 5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2.007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc nº 20.087/07

D E C R E T O Nº 5.415
de 07 de dezembro de 2007

NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Cultura de Atibaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 544, de 24 de outubro de 2007

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Atibaia e seus respectivos suplentes, abaixo relacionados:

I – PODER PÚBLICO

Adilson José Vieira – Titular
Adriano Capecci – Suplente

Caio César Brasil – Titular
Agnaldo Villaça de Oliveira – Suplente

Edenilson Tibúrcio – Titular
João Baptista Pimentel Neto – Suplente

Vitor Carvalho Silva – Titular
Rogério Wanderley Brito – Suplente

II – ENTIDADES E INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICIPIO

Elsie Monteiro da Costa – Titular
Elizabeth Verdegay Hernandes Breseghello - Suplente
Isis Gonçalves – Titular
João Paulo Correia Lima - Suplente

Jair Antonio Justino Ferreira – Titular
Mariana Cavallari Augusto – Suplente

Silas Natanael Neves da Silva - Titular
Cláudio Bittencourt Fonseca Ribeiro - Suplente

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Atibaia ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por um período de igual duração.

Art. 3º - Os membros do Conselho, bem como seus suplentes, não serão remunerados, a qualquer título, por sua participação, a qual será considerada de alta relevância cívica e social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.756, de 04 de agosto de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 28.144/07

DECRETO Nº 5.416
de 07 de dezembro de 2007

Declara de Utilidade Pública, para expansão da área de pouso de asa delta, o imóvel que especifica, destinado a implementar atividades de lazer e de esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 28.144/07

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para expansão da área de pouso de asa delta, a área de 41.852,80 m², localizada no Bairro Itapetinga, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 78.225, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"UMA ÁREA DE TERRAS, designada como "GLEBA SEIS (6)", com 41.852,80m², correspondente ao remanescente da Gleba R2A, do imóvel denominado Granja Maristela e terras destacadas do Sítio São Pedro, situado no Bairro Itapetinga, zona rural deste município e comarca de ATIBAIA/SP., com as seguintes medidas e confrontações: - "começa no ponto 1, ponto de encontro da Avenida Santana e a Rua Comendador Jácomo A. Laselva: daí segue margeando a Avenida Santana, até o ponto 2A com os seguintes azimutes e distâncias: P1 – P2 = Az de 183º02' – 65,25m; P2 – P2A = Az 188º24' – 57,35m; daí deflete à esquerda e segue 242,23m, com Az de 100º08', confrontando com a Gleba "4" de propriedade de Saint Claude – Assessoria Econômica e Empreendimentos Imobiliários Limitada [matrícula – 78.019], até o ponto B; daí segue 83,53m, com Az de 102º18', confrontando com a Gleba "7" de Rubens Vuono de Brito Filho, até o ponto 41; daí deflete à esquerda e segue em curva 61,39m com raio de 255,19m, até o ponto 42; daí segue com Az 353º12' à distancia de 113,26m até o ponto 43, confrontando com Rua de Terra; daí deflete à esquerda e segue com Az de 270º39' à distância de 178,60m, até o ponto 44; daí segue com Az de 275º00' à distância de 102,58m, todos confrontando com a Rua Comendador Jácomo A. Laselva, até o ponto 1, início da descrição".

Parágrafo único – A expansão prevista no *caput* destina-se a atividades de lazer e de esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-José Francisco Alves Pinto-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância de Atibaia
Urbanismo e Meio Ambiente

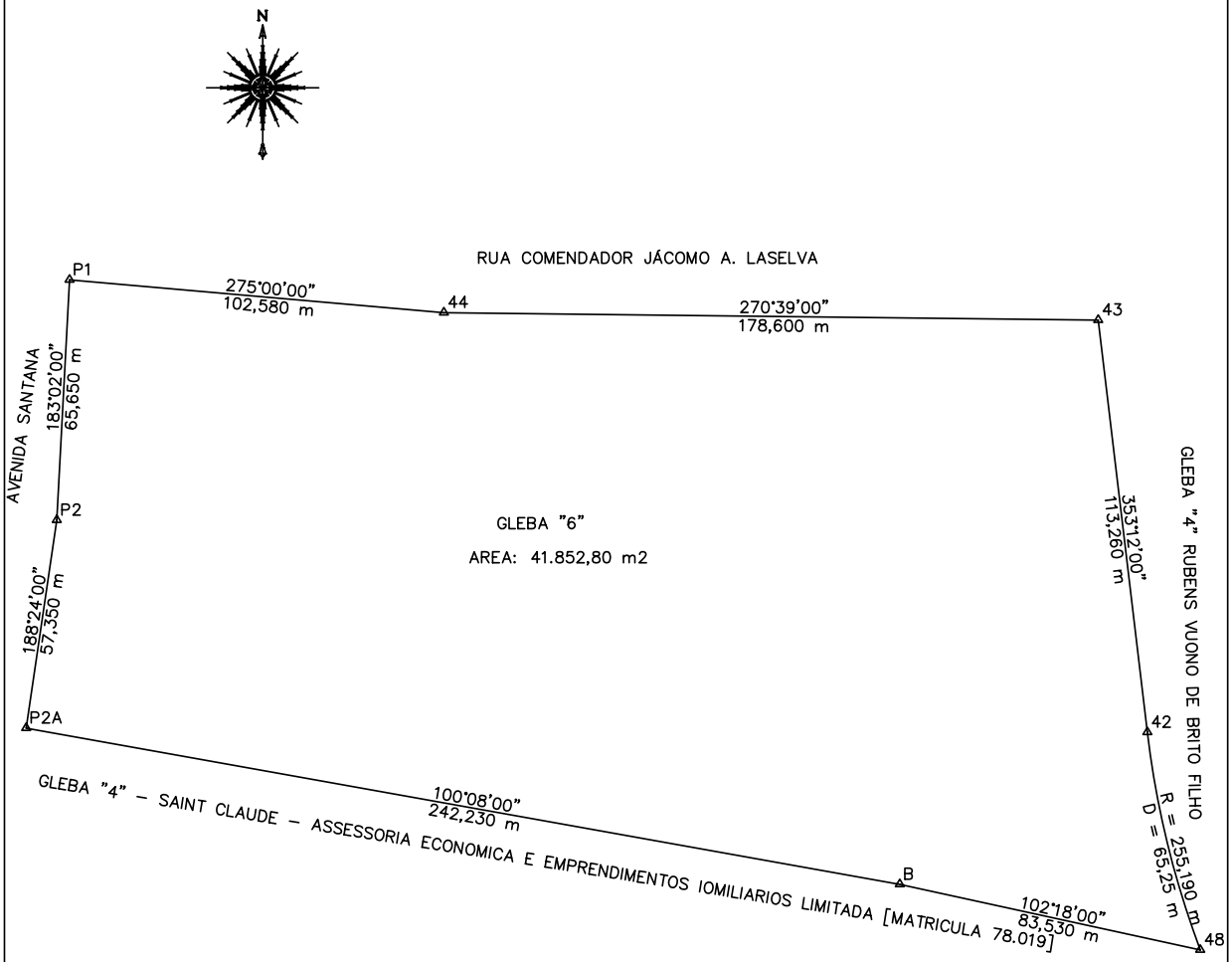

OBRA: TRANSCRIÇÃO DA MATRÍCULA 78.225 DO C.R.I. DE ATIBAIA	
LOCAL: AV. SANTANA x R. COM. J. A. LASELVA	BAIRRO: ITAPETINGA
PROPR.: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	ÁREA: 41.852,80m2
ESCALA: 1:2000	DATA: 07/DEZEMBRO/2.007

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
JOSÉ ROBERTO TRICOLI
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

ARQUIVO:C:\Documents and Settings\Thiago.PEA000\Meus documentos\2007\Topografia\Projetos\BAIRROS\ITAPETINGA\POUSO DE ASADELTA\07-12-07 CAMPO DE POUSO TR ATI

Poder Executivo

IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO
Rua São Vicente de Paulo nº 30 - Atibaia-SP – CEP 12940-550
CNPJ 44.515.963/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em consonância com o disposto no art. 30 e seu parágrafo único, arts. 31 e 37, inciso I, § 1º, do estatuto social, **CONVOCO** os srs. associados da **IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO** a se reuniram em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** na sede da Associação, à Rua São Vicente de Paulo nº 30, nesta cidade de Atibaia, no próximo dia 17 (dezessete) de dezembro de 2007 – segunda-feira – às 18h30(dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (50% + 1) dos associados em gozo de seus direitos, ou, em segunda convocação, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de, no mínimo, 30 (trinta) associados, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
-Autorização para alienação de imóvel de propriedade da Instituição, à Rua Manoel de Toledo, 193, Centro, em Atibaia, constituído de pequena casa residencial, antiga, em terreno de 219 m2 (7,30 x 30m).
NOTA: Declara-se que o número de associados, nesta data, é de 98 (noventa e oito).

Atibaia(SP), 1º de dezembro de 2007

Carlos Cardoso de Menezes
-Presidente do Conselho Deliberativo-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 26.411/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 129/07 -** OBJETO: Aquisição de mochilas com material escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2.007. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo, poderá ser adquirido na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 07 de dezembro de 2.007. André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Depto de Suprimentos**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 26.241/06
Pregão Presencial nº 211/06
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança diversos, destinados ao uso de diversos setores desta `Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 10/07
Empresa: **GONÇALVES & SIQUEIRA – REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

Item: 09
Consumo Est. Mensal: 25
Consumo Est. Anual: 300
Un/ Descrição: Pr/ Protetor auditivo de segurança tipo plug de espuma pré-moldada.
Marca: Howard Leight
Preço Unitário: R$ 0,70

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 25.175/06
Pregão Presencial nº 09/07
Objeto: Aquisição de lingüiça toscana e carne de frango cozida, destinadas a merenda escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 12/07
Empresa: **ABDIOR DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 500
Consumo Est. Anual: 6000
Un/ Descrição: LINGÜIÇA TOSCANA SEM PIMENTA
(CONFORME ANEXO I -PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS)
Marca: Perdigão
Preço Unitário: R$ 5,75

Ata de Registro de Preços nº 13/07
Empresa: **NUTRIZAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Item: 02
Consumo Est. Mensal: 500
Consumo Est. Anual: 6000
Un/ Descrição: KG CARNE DE FRANGO COZIDA DESFIADA
(CONFORME ANEXO I -PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS)
Marca: Pif Paf
Preço Unitário: R$ 8,50

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 29.685/06
Pregão Presencial nº 11/07
Objeto:Aquisição de seringas descartáveis, destinadas a Divisão de Farmacologia da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 14/07
Empresa: **IMPRINT DO BRASIL LTDA.**
Item: 01
Consumo Est. Mensal: 40.000
Consumo Est. Anual: 480.000
Un/ Descrição: UN / SERINGA

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

DESCARTÁVEL 1 MG (GRADUADA 100 UNIDADES) COM AGULHA 12,7 MM COMPRIMENTO X 0,33 MM CALIBRE COM AGULHA, PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.
Marca: Terumo Usa
Preço Unitário: R$ 0,253

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 213/07
Pregão Presencial nº 23/07
Objeto: Aquisição de Medicamentos solicitado pela secretaria de saude desta prefeitura.

Ata de Registro de Preços nº 80/07
Empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 1000
Consumo Est. Anual: 12000
Un/ Descrição: CO / SULFATO DE MORFINA 30MG CX C/ 50 COMP.
Marca: DIMORF
Preço Unitário: R$ 0,289

Item: 04
Consumo Est. Mensal: 1000
Consumo Est. Anual: 12000
Un/ Descrição: CODEÍNA 30MG CX C/ 30 COMP.
Marca: CODEIN
Preço Unitário: R$ 0,579

Item: 05
Consumo Est. Mensal: 1000
Consumo Est. Anual: 12000
Un/ Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG
Marca: CLOPAM
Preço Unitário: R$0,02

Item: 06
Consumo Est. Mensal: 8000
Consumo Est. Anual: 96000
Un/ Descrição: CLONAZEPAM 2MG
Marca: CLOPAM
Preço Unitário: R$0,027

Item: 10
Consumo Est. Mensal: 1000
Consumo Est. Anual: 12000
Un/ Descrição: SULFATO DE MORFINA MG CX C/ 50 COMP.
Marca: DIMORF
Preço Unitário: R$0,115

Item: 15
Consumo Est. Mensal: 60
Consumo Est. Anual: 720
Un/ Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FRASCO C/20 ML
Marca: CLOPAM
Preço Unitário: R$1,90

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 213/07
Pregão Presencial nº 23/07
Objeto: Aquisição de medicamentos solicitados pela secreria de saúde desta prefeitura.

Ata de Registro de Preços nº 81/07
Empresa: **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.**

Item: 02
Consumo Est. Mensal: 8000
Consumo Est. Anual: 96000
Un/ Descrição: CARBONATO DE LITIO 300MG
Marca: ARROW
Preço Unitário: R$ 0,105

Ata de Registro de Preços nº 82/07
Empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Item: 03
Consumo Est. Mensal: 10.000
Consumo Est. Anual: 120.000
Un/ Descrição: CO / VALPRÓICO ÁCIDO 250MG
Marca: ABBOTT - FARMASA
Preço Unitário: R$ 0,25

Item: 09
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: CO / PIMOZIDA 4MG
Marca: ABBOTT – JANSSEN - CILAG
Preço Unitário: R$ 0,519

Item: 11
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: CO / VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG
Marca: TORRENT
Preço Unitário: R$ 1,23

Ata de Registro de Preços nº 83/07
Empresa: **REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.**

Item: 07
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: CO / GABAPENTINA 400MG CX COM 30 CO.
Marca: KAMBAXY
Preço Unitário: R$ 0,735

Item: 12
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: CO / GABAPENTINA 300MG
Marca: KAMBAXY
Preço Unitário: R$ 0,579

Item: 16
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: CO / VENLAFAXINA 75MG – CX COM 28 CO.
Marca: VENFLIT
Preço Unitário: R$ 1,07

Ata de Registro de Preços nº 84/07
Empresa: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**

Item: 08
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: CO/TIORIDAZINA, CLORIDRATO 200 MG
Marca: VALEANT
Preço Unitário: R$ 1,36

Ata de Registro de Preços nº 85/07
Empresa: **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Poder Executivo

Item: 13
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: CO/CLOBAZAN 10MG
Marca: SANOFI
Preço Unitário: R$ 0,296

Ata de Registro de Preços nº 86/07
Empresa: **VALE COMERCIAL LTDA.**

Item: 14
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: FR/ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE FR. 100ML
Marca: GERMED SIGMA PHAR
Preço Unitário: R$ 2,36

Ata de Registro de Preços nº 87/07
Empresa:**NUNESFARMADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Item: 17
Consumo Est. Mensal: 500
Consumo Est. Anual: 6.000
Un/ Descrição: CO/OXCARBAZEPINA 300 MG
Marca: MEDLEY "B"
Preço Unitário: R$ 0,477

Item: 18
Consumo Est. Mensal: 500
Consumo Est. Anual: 6.000
Un/ Descrição: CO/OXCARBAZEPINA 600 MG
Marca: MEDLEY "B"
Preço Unitário: R$ 0,909

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 23.335/06
Pregão Presencial nº 190/06
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria da Saúde desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 92/07
Empresa:**NUNESFARMADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 15.000
Consumo Est. Anual: 180.000
Un/ Descrição: CO/LISINOPRIL 10 MG
Marca: TORRENT
Preço Unitário: R$ 0,10

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

.
Processo Administrativo nº 99/07
Pregão Presencial nº 39/07
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria da Saúde desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 156/07
Empresa: **UNIÃO QUÍMICA E FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**

Item: 06
Consumo Est. Mensal: 200
Consumo Est. Anual: 2.400
Un/ Descrição: **FRAMP**/HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL 2 ML
Marca: UNIÃO QUÍMICA
Preço Unitário: R$ 0,84

Item: 07
Consumo Est. Mensal: 15.000
Consumo Est. Anual: 180.000
Un/ Descrição: **FR**/HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL 4 ML
Marca: UNIÃO QUÍMICA
Preço Unitário: R$ 2,67

Ata de Registro de Preços nº 157/07
Empresa: **PORTAL LTDA.**

Item: 09
Consumo Est. Mensal: 50
Consumo Est. Anual: 600
Un/ Descrição: **AMP**/DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJ. FR 10 ML
Marca: ARISTON
Preço Unitário: R$ 1,90

Ata de Registro de Preços nº 158/07
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Item: 11
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AMP**/HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML INJ. SUBC. CX C/ 25 AMP.
Marca: CRISTALIA
Preço Unitário: R$ 0,449

Item: 13
Consumo Est. Mensal: 05
Consumo Est. Anual: 60
Un/ Descrição: **AMP**/NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL
Marca: CRISTALIA
Preço Unitário: R$ 3,97

Ata de Registro de Preços nº 159/07
Empresa: **PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Item: 15
Consumo Est. Mensal: 50
Consumo Est. Anual: 600
Un/ Descrição: **AMP**/GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL
Marca: HYPOFARMA
Preço Unitário: R$ 0,85

Item: 16
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AMP**/BETAMETASONA, ACETATO 3 MG SUPENSÃO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3,945 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML
Marca: GREENPHARMA
Preço Unitário: R$ 2,79

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Poder Executivo

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

.

Processo Administrativo nº 101/07
Pregão Presencial nº 46/07
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria da Saúde desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 160/07
Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 05
Consumo Est. Anual: 60
Un/ Descrição: **FR**/CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA + ÁCIDO BÓRICO, FRASCO 10 ML – COLÍRIO ANESTÉSICO
Marca: ALLERGAN
Preço Unitário: R$ 4,70

Item: 02
Consumo Est. Mensal: 10
Consumo Est. Anual: 120
Un/ Descrição: **TB**/VITAMINA , AMINOÁCIDOS + CLORAFENICOL – POMADA OFTÁLMICA 3 G
Marca: ALLERGAN
Preço Unitário: R$ 6,30

Item: 04
Consumo Est. Mensal: 05
Consumo Est. Anual: 60
Un/ Descrição: **FR**/CLORIDRATO DE CICLOPENTOLADO - COLÍRIO
Marca: ALLERGAN
Preço Unitário: R$ 4,80

Item: 05
Consumo Est. Mensal: 05
Consumo Est. Anual: 60
Un/ Descrição: **FR**/FENILEFRINA 10% COLÍRIO
Marca: ALLERGAN
Preço Unitário: R$ 5,35

Item: 07
Consumo Est. Mensal: 03
Consumo Est. Anual: 36
Un/ Descrição: **FR**/PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO – COLÍRIO 0,5% - FRASCO 5 ML ANESTÉSICO
Marca: ALLERGAN
Preço Unitário: R$ 4,68

Item: 11
Consumo Est. Mensal: 20
Consumo Est. Anual: 240
Un/ Descrição: **FR**/BIMATOPROST 0,03% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 3 ML
Marca: ALLERGAN
Preço Unitário: R$ 56,45

Item: 15
Consumo Est. Mensal: 20
Consumo Est. Anual: 240
Un/ Descrição: **FR**/LATANOPROST 50 MG/ ML + TIMOLOL (MALEATO) 5 MG/ML FRASCO 2,5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
Marca: PFIZER
Preço Unitário: R$ 81,00

Ata de Registro de Preços nº 161/07
Empresa: **PORTAL LTDA.**

Item: 03
Consumo Est. Mensal: 05
Consumo Est. Anual: 60
Un/ Descrição: **FR**/TROPICAMIDA 1% - COLÍRIO FRASCO 5 ML
Marca: ALCON
Preço Unitário: R$ 7,49

Item: 08
Consumo Est. Mensal: 20
Consumo Est. Anual: 240
Un/ Descrição: **FR**/TARTARÁTO DE BRIMONIDINA 0,2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 ML
Marca: ALCON
Preço Unitário: R$ 17,49

Item: 12
Consumo Est. Mensal: 20
Consumo Est. Anual: 240
Un/ Descrição: **FR**/TRAVOPROST 0,004 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 2,5 ML
Marca: ALCON
Preço Unitário: R$ 51,70

Item: 13
Consumo Est. Mensal: 20
Consumo Est. Anual: 240
Un/ Descrição: **FR**/BRINZOLAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML
Marca: ALCON
Preço Unitário: R$ 51,70

Ata de Registro de Preços nº 162/07
Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item: 06
Consumo Est. Mensal: 200
Consumo Est. Anual: 2.400
Un/ Descrição: **FR**/CLORANFENICOL COLÍRIO 0,5% FRASCO C/ 8 ML
Marca: BURKER
Preço Unitário: R$ 1,78

Ata de Registro de Preços nº 163/07
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Item: 09
Consumo Est. Mensal: 40
Consumo Est. Anual: 480
Un/ Descrição: **FR**/TOMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
Marca: CRISTÁLIA
Preço Unitário: R$ 1,98

Item: 14
Consumo Est. Mensal: 15
Consumo Est. Anual: 180
Un/ Descrição: **FR**/BETAXOLOL, CLORIDRATO – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5 FRASCO 5 ML
Marca: CRISTÁLIA
Preço Unitário: R$ 3,55

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

.

Processo Administrativo nº 100/07
Pregão Presencial nº 45/07
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria da Saúde desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 164/07
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AM**/TRAMADOL, CLORIDRATO AMPOLA 1ML COM 50 MG

Poder Executivo

Marca: CRISTÁLIA
Preço Unitário: R$ 0,68

Item: 02
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AM/**MIDAZOLAM, AMPOLA 3ML COM 15 MG
Marca: CRISTÁLIA
Preço Unitário: R$ 0,75

Item: 03
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AM/**MEPERIDINA AMPOLA 2 ML COM 100 MG
Marca: CRISTÁLIA
Preço Unitário: R$ 0,70

Item: 09
Consumo Est. Mensal: 50
Consumo Est. Anual: 600
Un/ Descrição: **FRAMP/**LIDOCAÍNA 2% SOL. INJETÁVEL 20 MG/ML - FRAMPOLA C/ 20 ML
Marca: CRISTÁLIA
Preço Unitário: R$ 0,94

Ata de Registro de Preços nº 165/07
Empresa: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**

Item: 10
Consumo Est. Mensal: 200
Consumo Est. Anual: 2.400
Un/ Descrição: **FRAMP/**FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG + ACETATO DE DEXAMETASONA 8 MG / 2 ML - FRAMPOLA C/ 2 ML
Marca: ACHE
Preço Unitário: R$ 9,20

Ata de Registro de Preços nº 166/07
Empresa: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**

Item: 11
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **FRAMP/**CEFTRIAXONA INTRAMUSCULAR (IM) 500 MG PÓ ESTÉRIL FRAMP. + DILUENTE AMPOLA 2 ML
Marca: E.M.S.
Preço Unitário: R$ 4,00

Ata de Registro de Preços nº 208/07
Empresa: **VALE COMERCIAL LTDA**

Item: 04
Consumo Est. Mensal: 1.000
Consumo Est. Anual: 12.000
Un/ Descrição: **AM/**ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML INJETÁVEL
Marca: ISOFARMA
Preço Unitário: R$ 0,113

Item: 05
Consumo Est. Mensal: 400
Consumo Est. Anual: 4.800
Un/ Descrição: **AM/**AMINOFILINA 240 MG INJETÁVEL 10 ML
Marca: TEUTO
Preço Unitário: R$ 0,32

Item: 06
Consumo Est. Mensal: 50
Consumo Est. Anual: 600
Un/ Descrição: **AM/**EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 1 ML
Marca: HIPOLABOR
Preço Unitário: R$ 0,275

Item: 07
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: **AM/**FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL 2 ML
Marca: TEUTO
Preço Unitário: R$ 0,213

Item: 08
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: **AM/**GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL 1 ML
Marca: NOVAFARMA
Preço Unitário: R$ 0,268

Item: 12
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: FRAMP/CEFTRIAXONA ENDOVENOSO 500MG (EV) PÓ ESTÉRIL FRAMP = DILUENTE AMPOLA 2MLGENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL 1 ML
Marca: AB FARMA QUÍMICA
Preço Unitário: R$ 1,50

Item: 13
Consumo Est. Mensal: 1.000
Consumo Est. Anual: 12.000
Un/ Descrição: **CX/**CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG +CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/ 2ML (AMPOLA 1) + 21-ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG /1ML (AMPOLA 2)
Marca: TEUTO
Preço Unitário: R$ 1,40

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 098/07
Pregão Presencial nº 38/07
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria da Saúde desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 167/07
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Item: 02
Consumo Est. Mensal: 8.000
Consumo Est. Anual: 96.000
Un/ Descrição: **CO/**HIOSCINA (N -BUTIL BROMETO) 10MG
Marca: HIPOLABOR
Preço Unitário: R$ 0,064

Item: 03
Consumo Est. Mensal:68.000
Consumo Est. Anual: 72.000
Un/ Descrição: **CO/**METOCLOPRAMIDA 10 MG
Marca: GREENPHARMA
Preço Unitário: R$ 0,017

Item: 07
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 36.000
Un/ Descrição: **FRAMP/**PENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI FRASCO - AMP.
Marca: TEUTO
Preço Unitário: R$ 0,544

Item: 08
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 36.000
Un/ Descrição: **FRAMP/**PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - AMP.
Marca: TEUTO
Preço Unitário: R$ 0,84

Item: 10
Consumo Est. Mensal: 1000
Consumo Est. Anual: 1.200

Poder Executivo

Un/ Descrição: **TB**/ÓXIDO DE ZINCO TB 45 GR - CONTENDO: 5.000UI VIT A; 900 UI VIT D ; E 150 MG DE ÓXIDO DE ZINCO POR GRAMA
Marca: KINDER
Preço Unitário: R$ 1,10

Item: 11
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: **FR**/METOCLOPRAMIDA 0,4 % - SOLUÇÃO ORAL-GOTAS
Marca: HIPOLABOR
Preço Unitário: R$ 0,285

Item: 12
Consumo Est. Mensal: 1.000
Consumo Est. Anual: 12.000
Un/ Descrição: **FR**/CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO 0,0001G + 0,0096 G/ ML SOLUÇÃO NASAL FR. 30 ML
Marca: HIPOLABOR
Preço Unitário: R$ 0,40

Ata de Registro de Preços nº 168/07
Empresa: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 30.000
Consumo Est. Anual: 360.000
Un/ Descrição: **CO**/AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO
Marca: NEO QUÍMICA
Preço Unitário: R$ 0,017

Ata de Registro de Preços nº 169/07
Empresa: **PORTAL LTDA.**

Item: 06
Consumo Est. Mensal: 800
Consumo Est. Anual: 9.600
Un/ Descrição: **AM**/METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETÁVEL
Marca: PRATI DONADUZZI
Preço Unitário: R$ 0,185

Ata de Registro de Preços nº 170/07
Empresa: **PORTAL LTDA.**

Item: 04
Consumo Est. Mensal: 600
Consumo Est. Anual: 7.200
Un/ Descrição: **CR**/HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% - SUSP. FR. 150 ML
Marca: GREENPHARMA
Preço Unitário: R$ 0,972

Ata de Registro de Preços nº 171/07
Empresa: **PORTAL LTDA.**

Item: 09
Consumo Est. Mensal: 200
Consumo Est. Anual: 2.400
Un/ Descrição: **AM**/DIMENIDRINATO + VITAMINA B + GLICOSE + D-FRUTOSE (30MG + 50 MG + 100 MG + 1000 MG) AMP.10 ML INJETÁVEL
Marca: ALTANAPHARMA
Preço Unitário: R$ 1,65

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

.
Processo Administrativo nº 099/07
Pregão Presencial nº 39/07
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria da Saúde desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 209/07
Empresa: **VALE COMERCIAL LTDA**

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AM**/GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL 1 ML
Marca: NOVA FARMA
Preço Unitário: R$ 0,275

Item: 02
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AM**/GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL 1 ML
Marca: NOVA FARMA
Preço Unitário: R$ 0,32

Item: 03
Consumo Est. Mensal: 500
Consumo Est. Anual: 6.000
Un/ Descrição: **AM**/GLICOSE 25% INJETÁVEL 10 M
Marca: EQUIPLEX
Preço Unitário: R$ 0,148

Item: 04
Consumo Est. Mensal: 500
Consumo Est. Anual: 6.000
Un/ Descrição: **AM**/GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML
Marca: EQUIPLEX
Preço Unitário: R$ 0,16

Item: 05
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AM**/GLICOSE 50% INJETÁVEL FRASCO 500ML.
Marca: FRESENIUS
Preço Unitário: R$ 1,15

Item: 08
Consumo Est. Mensal: 50
Consumo Est. Anual: 600
Un/ Descrição: **AM**/ATROPINA 05MG/ML INJ. CX C/ 100
Marca: HIPO FARMA
Preço Unitário: R$ 0,34

Item: 10
Consumo Est. Mensal: 50
Consumo Est. Anual: 600
Un/ Descrição: **AM**/DOPAMINA 50 MG/ 10MLL INJETÁVEL CX C/ 100
Marca: TEUTO
Preço Unitário: R$ 0,40

Item: 12
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AM**/CLORETO DE POTÁSSIO (KCI A 19,1%) FRASCO 10 ML.
Marca: EQUIPLEX
Preço Unitário: R$ 0,145

Item: 14
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1.200
Un/ Descrição: **AM**/CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10 ML.
Marca: EQUIPLEX
Preço Unitário: R$ 0,145

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria

Poder Executivo

Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

.

Processo Administrativo nº 11.542/07
Pregão Eletrônico nº 25/07
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, DESTINADO À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E AO CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços nº 262/07
Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA.**

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 1.740
Consumo Est. Anual: 20.880
Un/ Descrição: **CO/**Leite longa vida integral – caixa com 12 (doze) unidades de 01 (um) litro. Sendo o consumo anual para:
Secretaria de Infra Estrutura de 18.720 litros de leite e Corpo de Bombeiro de 2.160 litros de leite .
Marca: BOM GOSTO
Preço Unitário: R$ 2,15

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 13.820/07
Pregão Eletrônico nº 24/07
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PÓ-DE-CAFÉ, DESTINADOS À DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS."

Ata de Registro de Preços nº 270/07
Empresa: **ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.**

Lote: 01
Consumo Est. Mensal: 1.000
Consumo Est. Anual: 12.000
Un/ Descrição: **KG /** Pó de café tradicional, moído e torrado, com selo de pureza ABIC, embalado à vácuo puro em embalagem aluminizada em pacote com 500 grs, ter rendimento mínimo de 12 litros. Reembalados em caixas de papelão ou fardos de 05 a 10 kilos.
Marca: Vila Rica
Preço Unitário: R$ 6,2458

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 11914/07
Pregão Eletrônico nº 28/07
Objeto: "AQUISIÇÃO DE FERMENTO BIOLOGICO E MELHORADOR PARA PÃES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS".

Ata de Registro de Preços nº 271/07
Empresa: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 750 pct de 500 grs
Consumo Est. Anual: 9.000 pct de 500 grs
Un/ Descrição:Pct / Fermento biológico para pães, pacotes de polietileno com 500 grs, reembalados em caixas de papelão, contendo 50 pacotes. Prazo de validade: deverá ser no máximo de uma semana anterior à entrega.
Marca: Itaiquara
Preço Unitário: R$ 3,33

Item: 02
Consumo Est. Mensal: 160 kgs
Consumo Est. Anual: 1.920 Kg
Un/ Descrição: Kgs/ Melhorador para pães;
Ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, açucar.
Estabilizante polisorbato 80, ácidodo ascórbico, cálcio e enzima, embalagem: pacotes de polietileno com 500 grs, reembalados em caixas de papelão contendo 20 kgs. Prazo de validade: deverá ser no mínimo uma semana anterior á entrega.
Marca: Emulpan
Preço Unitário: R$ 4,49

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 22.686/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 21/07 - OBJETO: Alienação de 02 (dois) imóveis urbanos, localizados à Rua Santo Rosa - Bairro Alvinópolis, neste município.
LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO - De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante às fls. 143 dos autos, declarando DESERTA a presente licitação, HOMOLOGO o certame em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração para os fins. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2.007. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL.
Secretaria de Administração, Atibaia/SP, 07 de dezembro de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 23.060/07 - CONVITE N.º 46/07 - OBJETO: Contratação de empresa especializada nas prestação de serviços de organização e realização de Leilão Público para alienação de bens inservíveis (veículos, equipamentos diversos, sucatas etc) de propriedade da Prefeitura da Estância de Atibaia.
LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO - De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos, declarando DESERTA a presente licitação, HOMOLOGO o certame em referência. À Secretaria de Administração para os fins. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2.007. José

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL.
Secretaria de Administração, Atibaia/SP, 07 de dezembro de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 8.206/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/07 - Objeto: Aquisição de gramas Batatais, Esmeralda e São Carlos, à Secretaria de Infra-Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. **DESPACHO –** Vistos, **INDEFIRO** o aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 213/07, referente a realinhamento de preço do item 01 (Grama Batatais), item 02 (Grama São Carlos) e item 03 (Grama Esmeralda), junto à empresa GRAMACOM COMÉRCIO DE GRAMAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., do processo supra, observando parecer sob fls. 173/176 da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em caso de revisão contratual tem adotado interpretação restritiva do art. 65, inciso II, alínea ”d” da Lei de Licitações, ao não aprovar aditamento contratual da Prefeitura, em casos análogos, nos acórdãos TCs nºs. 000005/003/03, 000011/003/03, 000015/003/03, tudo conforme julgamento recente da 2ª Câmara do TCE de 12.06.06, publicado no DOE e 22.06.06, Presidente Antonio Roque Citadini, rel. Renato Martins Costa. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2.007. **- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI - Prefeito Municipal -**
Secretaria de Administração – Atibaia/SP – 07 de dezembro de 2007 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Depto. de Suprimentos – Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 16 da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93, comunica que a relação das compras e contratações realizadas pela Municipalidade, no período de 1º à 30 de novembro de 2.007, encontra-se AFIXADA no “Quadro de Avisos” da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sito à Av. da Saudade, 252 - Centro, nesta, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, para conhecimento público.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia, 06 de dezembro de 2.007. André Luis Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 11.295/07 - Pregão Eletrônico n.º 03/07 - Objeto: Aquisição de tinta e master para duplicadora digital, destinados à impressão de materiais diversos das escolas da Rede de Ensino Fundamental – Secretaria de Educação. - DESPACHO -Vistos., De acordo com a Ata da Sra. Pregoeira, constante às fls.112/113 dos autos, ANULO a presente licitação. À Secretaria de Administração para os fins. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 27 dias do mês de novembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 9.531/07 - Pregão Eletrônico n.º 37/07 - Objeto: Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido:1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 37/07, referente aquisição de medicamentos.2 – ADJUDICAR os lotes 04 e 09 conforme abaixo: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA., os lotes: 04 no valor unitário de R$ 0,037; 09 no valor unitário de R$ 23,12. Lote 11 fracassado. Encaminhe-se: 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal da Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO N.º 20.865/07 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/07 - OBJETO: Aquisição de papel toalha intefolhada, refil para dosador hand blue, papel higiênico interfolha folha simples, placa mictório com comodato do equipamento, destinado ao uso nos banheiros do Centro de Convenções da Secretaria de Turismo e dos banheiros da Secretaria de Administração. - LICITAÇÃO ANULADA E HOMOLOGAÇÃO - Considerando falhas apuradas no referido certame, ANULO o presente, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93 e HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. À Secretaria de Administração para os fins. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2.007. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 06 de dezembro de 2007 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tornamos público, que será realizada na Sala de Licitações desta Prefeitura, sito à Av. Nove de Julho, 185 - Centro - Atibaia/SP, a sessão de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO N.º 25.626/07
CONVITE N.º 48/07
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática, destinado ao uso da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Finanças.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do dia 18 de dezembro de 2.007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 05 de dezembro de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Poder Executivo

Tornamos público, que será realizada na Sala de Licitações desta Prefeitura, sito à Av. Nove de Julho, 185 - Centro - Atibaia/SP, a sessão de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO N.º 24.966/07
CONVITE N.º 49/07
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para reforma do telhado e instalações hidráulicas do Prédio do Antigo Fórum - Atibaia/SP.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2.007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 06 de dezembro de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tornamos público, que será realizada na Sala de Licitações desta Prefeitura, sito à Av. Nove de Julho, 185 - Centro - Atibaia/SP, a sessão de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO N.º 27.567/07
CONVITE N.º 50/07
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para reforma do telhado da EMEF Maria José Maia de Toledo da Secretaria de Educação.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2.007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 06 de dezembro de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tornamos público, que será realizada na Sala de Licitações desta Prefeitura, sito à Av. Nove de Julho, 185 - Centro - Atibaia/SP, a sessão de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO N.º 27.568/07
CONVITE N.º 51/07
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para pintura e reforma das Escolas Rurais da Secretaria de Educação.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2.007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 06 de dezembro de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tornamos público, que será realizada na Sala de Licitações desta Prefeitura, sito à Av. Nove de Julho, 185 - Centro - Atibaia/SP, a sessão de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO N.º 27.661/07
CONVITE N.º 52/07
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para ampliação e reforma da Creche do Bairro Cerejeiras - Atibaia/SP.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2.007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 06 de dezembro de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 25.249/07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/07 – OBJETO: Aquisição de materiais de construção das Unidades do Conjunto Habitacional Atibaia "D"/CDHU, de acordo com o Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00/722/2005, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Tornamos público que de acordo com a Ata n.º 330/07, a Pregoeira Municipal re-ratificou o Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto e Anexo 09 – Minuta da Ata de Registro de Preços, redesignando novas datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17h00min, do dia 20/12/07 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min, do dia 21/12/07 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 26/12/07.Notificamos aos interessados que a Ata, está disponível nos sites: www.bbmnet.com.br e www.atibaia.sp.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210 Fax: 4414-2632. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 06 de dezembro de 2007 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 19.598/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 121/07 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veiculo das diversas secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 meses.
HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 121/07, à empresa , REAL SEGUROS S/A pelo valor total de R$ 21.900,00 (vinte um mil, e novecentos reais). Encaminhe-se, ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, e demais providências cabíveis. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração, Atibaia/SP, 07 de dezembro de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 25.364/06
Pregão Presencial nº 08/07
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao serviço de merenda escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Poder Executivo

Ata de Registro de Preços nº 37/07
Empresa: **CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS DO ANEXO I)	MARCA	PREÇO UNIT.
01	**600**	**7200**	**kg**	**Bebida Láctea sabor chocolate**	Crialimentos	R$ 9,10
05	**300**	**3600**	**Kg**	**Composto Enriquecedor em pó sabor morango**	Crialimentos	R$ 4,10
06	**300**	**3600**	**Kg**	**Composto Enriquecedor em pó sabor chocolate branco ou baunilha**	Crialimentos	R$ 4,05
07	**1000**	**12000**	**Kg**	**Mistura para preparo de bolo sabor laranja**	Crialimentos	R$ 5,90
08	**1000**	**12000**	**Kg**	**Mistura para preparo de bolo sabor baunilha**	Crialimentos	R$ 5,90
09	**1000**	**12000**	**Kg**	**Mistura para preparo de bolo sabor cacau**	Crialimentos	R$ 6,00
10	**1000**	**12000**	**Kg**	**Mistura para preparo de bolo sabor limão**	Crialimentos	R$ 6,00
11	**1000**	**12000**	**Kg**	**Mistura para preparo de bolo sabor coco ou coco com abacaxi**	Crialimentos	R$ 6,00

Ata de Registro de Preços nº 38/07
Empresa: **ALIBRA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.**
Item: 02
Consumo Est. Mensal: 600
Consumo Est. Anual: 7200
Un/ Descrição: KG / BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO (TIPO MILK SHAKE)
Marca: PINK
Preço Unitário: R$ 9,19

Item: 03
Consumo Est. Mensal: 600
Consumo Est. Anual: 7200
Un/ Descrição: KG / BEBIDA LACTEA SABOR CAFÉ COM CHOCOLATE.
Marca: PINK
Preço Unitário: R$ 9,20

Ata de Registro de Preços nº 39/07
Empresa: **PSA – PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALMENTAÇÃO LTDA.**

Item: 04
Consumo Est. Mensal: 500
Consumo Est. Anual: 6000
Un/ Descrição: Composto Enriquecedor em pó sabor frutas.
Marca: Liotécnica
Preço Unitário: R$ 4,40

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 1.918/07
Pregão Presencial nº 50/07
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, solicitado pelo Setor de Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 122/07
Empresa: **VALEPINHO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME.**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	40	480	UN	Lâmpada incandescente cristal bulbo A17 60W X 127V base E27	EMPALUX	R$0,54
02	130	1.560	UN	Lâmpada mista 160W X 220V base E27	EMPALUX	R$ 4,20
03	130	1.560	UN	Lâmpada mista 250W X 220V base E27	EMPALUX	R$ 7,00
04	05	60	UN	Lâmpada mista 250W X 220V base E40	EMPALUX	R$ 7,55
06	30	360	UN	Lâmpada vapor de mercúrio 125W X 220V base E27	GRANLIGHT	R$ 4,52
08	30	360	UN	Lâmpada vapor de mercúrio 400W X 220V base E40	**EMPALUX**	R$ 12,11
10	40	480	UN	Lâmpada vapor de sódio 150W X 220V base E27	GRANLIGHT	R$ 13,40
11	180	2.160	UN	Lâmpada vapor de sódio 250W X 220V base E27	EMPALUX	R$ 13,80
12	60	720	UN	Lâmpada vapor de sódio 400W X 220V base E40	EMPALUX	R$ 15,40

Ata de Registro de Preços nº 123/07
Empresa: **DEKAF COMERCIAL LTDA. - EPP.**

Item: 05
Consumo Est. Mensal: 100
Consumo Est. Anual: 1200
Un/ Descrição: UN / Lâmpada mista 500wx220v base E40
Marca: AMERICAN GENERAL
Preço Unitário: R$ 10,00
Item: 07
Consumo Est. Mensal: 30
Consumo Est. Anual: 360
Un/ Descrição: **UN**/Lâmpada vapor de mercurio 250W X 220V base E27
Marca: AMERICAN GENERAL
Preço Unitário: R$ 7,40
Item: 09
Consumo Est. Mensal: 30
Consumo Est. Anual: 360
Un/ Descrição: **UN**/Lâmpada vapor de mercurio metálico 250W X 220V
Marca: AMERICAN GENERAL
Preço Unitário: R$ 7,65

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

.
Processo Administrativo nº 10.429/07
Pregão Eletrônico nº 13/07
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO CONJUNTO HABITACIONAL ATIBAIA "D"/CDHU, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 1.03.00.00/3.00.00/722/2005, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS".

Ata de Registro de Preços nº 263/07
Empresa: **SERGIO NERY – ME**

Itens do Lote	*Descrição*	*Marca*	*Consumo p/ 01 unid. Hab.*	*Un.*
01	Tábua 2,5x15cm	Cambara	58	M
02	Caibro 5x6cm	Cambara	39	M
03	Ripa 5x1cm	Cambara	166	M
04	Tabeira 2,5x20cm	Cedrinho	12	M
	VALOR UNITÁRIO DO LOTE P/ 01 UND. HAB.	R$ 630,00		

Poder Executivo

VALOR TOTAL DO LOTE P/ 40 UNID. HAB.	R$ 25.200,00

LOTE 02 - Aparelho Sanitário e Acessórios

Quantidade: 140 Unidades Habitacionais

Itens do Lote	*Descrição*	*Marca*	*Consumo p/ 01 unid. Hab.*	*Un.*
01	Sifão plástico p/ lavatório 1"x 1 1/2"	Amanco	1	Un.
02	Anel de borracha p/ saída de bacia sanitária 100mm	Amanco	1	Un.
03	Sifão plástico rígido p/ pia americana 1 1/2"x2"	Amanco	1	Un.
04	Válvula plástica p/ pia americana 3 1/2" x 1"	Amanco	1	Un.
05	Válvula plástica p/ lavatório s/ unho s/ ladrão 1" x 2 1/4" x DN 7/8"	Amanco	1	Un.
06	Lavatório de louça branca s/ coluna 0,46x0,35m	Locasa	1	Un.
07	Sifão sanfonado de PVC c/ válvula p/ tanque 1 1/2"	Amanco	1	Un.
08	Engate flexível de PVC de 1/2" - 30cm	Amanco	2	Un.
09	Bacia sifonada c/ caixa acoplada de louça branca completa	Locasa	1	Un.
10	Tanque em concreto 60x60cm pré-moldado	Concreto	1	Un.
11	Parafuso de latão com cabeça sextavada cromada p/ fixação de sanitário c/ bucha plástica	Daccunha	4	Un.
VALOR UNITÁRIO DO LOTE P/ 01 UND. HAB.		R$ 235,71		
VALOR TOTAL DO LOTE P/ 140 UNID. HAB.		R$ 33.000,00		

LOTE 03 - Instalação de Gás

Quantidade: 140 Unidades Habitacionais

Itens do Lote	*Descrição*	*Marca*	*Consumo p/ 01 unid. Hab.*	*Un.*
01	Cotovelo 90º em cobre 15mm JS B/B - gás	Yorket	3	Un.
02	Cotovelo 90º em cobre de Redução DN 15mm x 1/2" BSP - JS/ RFEMEA - Gás	Yorket	1	Un.
03	Registro Esférico Cobre 1/2" BSP com ponta para mangueira 3/8" - Gás	Yorket	1	Un.
04	Tubo em Cobre Classe I DN 15 mm JS - Gás	Yorket	10	M.
05	Tubo em Cobre Classe E DN 22 mm JS	Yorket	1	M.
VALOR UNITÁRIO DO LOTE P/ 01 UND. HAB.		R$ 227,50		
VALOR TOTAL DO LOTE P/ 140 UNID. HAB.		R$ 31.850,00		

LOTE 04 - Acabamento para banheiro

Quantidade: 140 Unidades Habitacionais

Itens do Lote	*Descrição*	*Marca*	*Consumo p/ 01 unid. Hab.*	*Un.*
01	Azulejo branco 15x15cm	Icisa	15	M²
02	Piso cerâmico 30x30cm cor areia Grupo II PEI 2 - 1a linha	Ceral	4	M².
03	Rejunte cor branca - sc de 5 kg	Argatex	4	Sc.
04	Argamassa p/ assentamento de pisos e azulejos cerâmicos - sc de 20kg	Argatex	2	Sc.
VALOR UNITÁRIO DO LOTE P/ 01 UND. HAB.		R$ 239,64		
VALOR TOTAL DO LOTE P/ 140 UNID. HAB.		R$ 33.550,00		

LOTE 06 - Telhas

Quantidade: 100 Unidades Habitacionais

Itens do Lote	*Descrição*	*Marca*	*Consumo p/ 01 unid. Hab.*	*Un.*
01	Telha romana cerâmica	Vasatec	630	Un.
02	Telha capa tipo plan cerâmica	Vasatec	50	Un.
VALOR UNITÁRIO DO LOTE P/ 01 UND. HAB.		R$428,34		

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

VALOR TOTAL DO LOTE P/ 100 UNID. HAB.	R$42.834,00

LOTE 09 - Pia

Quantidade: 140 Unidades Habitacionais

Itens do Lote	*Descrição*	*Marca*	*Consumo p/ 01 unid. Hab.*	*Un.*
01	Pia com Tampo de Granilite de 1,20 x 0,60 m	Sintex	1	Un.
02	Cuba de aço inox de dimensões mínimas de 0,46 x 0,30 x 0,115 m	Sintex	1	Un.
VALOR UNITÁRIO DO LOTE P/ 01 UND. HAB.		R$ 149,64		
VALOR TOTAL DO LOTE P/ 140 UNID. HAB.		R$ 20.950,00		

LOTES	*Descrição*	*Marca*	*Consumo Estimado Anual*	*Un.*	*Valor Total do Lote*
10	Nível de madeira 12”	Monforte	100	Un.	R$ 640,00
11	Colher de pedreiro tipo palheta de alumínio n.º 10	Paceta	100	Un.	R$ 1.200,00
12	Desempenadeira de plástico 18x30cm	Paceta	100	Un.	R$ 390,00
13	Prumo de parede 500 gramas	Paceta	100	Un.	R$ 860,00
14	Trado Perfurador com cabo T - 10”, com extensão (3/4”) de 6m	Cinfer	100	Un.	R$ 12.566,00
15	Martelo polido 27mm cabo de madeira	Durastil	100	Un.	R$ 1.380,00
16	Trena emborrachada profissional 5 metros fita c/ largura de 19mm	Durastil	100	Un	R$ 600,00
17	Arco para serra	Durastil	100	Un.	R$ 1.035,00
18	Serrinha p/ arco	Starret	100	Un.	R$ 335,00
19	Pé-de-cabra c/ altura de 70cm	Amparo	100	Un.	R$ 1.660,00
20	Carrinho de mão de chapa com pneu de borracha	Ganal	100	Un.	R$ 6.450,00
21	Torquês 12”	Amparo	100	Un.	R$ 1.400,00
22	Marreta de 1,5kg	Amparo	100	Un.	R$ 1.280,00
23	Ponteiro médio 12”	Amparo	100	Un.	R$ 500,00
24	Máquina de cortar piso 50cm	Irwen	100	Un.	R$ 7.480,00
25	Agua Raz frasco de 1 litro	Natrielli	100	Un.	R$ 580,00
27	Palha de aço nº 0	Rasp	100	Un.	R$ 50,00
28	Palha de aço nº 2	Rasp	100	Un.	R$ 50,00
29	Pincel 1”	Atrás	100	Un.	R$ 195,00
30	Pincel 2”	Atrás	100	Un.	R$ 275,00
31	Galão de óleo vazio de 20lts	Lata	100	Un.	R$ 200,00
32	Brocha retangular p/ uso de impermeabilizante	Max	100	Un.	R$ 285,00
33	Lixa ferro n.° 220	Crionite	100	Un.	R$ 150,00
34	Lixa p/ madeira nº 80	Crionite	100	Un.	R$ 40,00
35	Corda meada de poliester 10mm de espessura	Seda	100	Un.	R$ 75,00
36	Rolo de espuma de 15cm	Krid	100	Un.	R$ 260,00
37	Rolo de espuma de 23cm	Krid	100	Un.	R$ 550,00
38	Tinner frasco de 1 litro	Matriellli	100	Un.	R$ 590,00
39	Tinta anticorrosiva - Zarcão - Grafite - galão 3,6 l	Nova cor	100	Un.	R$ 3.780,00
40	Maquina de cortar vergalhão - Tipo guilhotina nº 2	Somar	100	Un.	R$ 37.250,00
41	Desempenadeira para aplicação de argamassa de aço dentada	Monforte	100	Un.	R$ 570,00
42	Cavadeira de dois cabos compridos de 10”	Amparo	100	Un.	R$ 4.400,00
43	Adesivo para tubo de PVC rígido - frasco de 1 litro	Kigri	100	Un.	R$ 1.990,00
44	Fita de vedação - rolo de 20m	Amanco	100	Un.	R$ 220,00
45	Broca de Madeira n.º 8	Twill	100	Un.	R$ 620,00
46	Broca de Madeira n.º 10	Twill	100	Un.	R$ 1.180,00
47	Broca de Vídea n.º 8	Twill	100	Un.	R$ 530,00
48	Broca de Vídea n.º 10	Twill	100	Un.	R$ 710,00
49	Verniz Filtro Solar – Uso Externo – Galão 3,6 litros	Rexpar	100	Un.	R$ 4.635,00
50	Óleo de Linhaça – frasco de 900 ml	Natrielli	100	Un.	R$ 590,00
51	Régua de alumínio 2 mt	Fortal	100	Un.	R$ 1.450,00
52	Exnxada Larga	Viat	100	Un.	R$ 1.280,00
53	Cabo para Enxada Larga	Madeira	100	Un.	R$ 340,00
54	Lâmpada Halogênica 300/500w	Brasforte	100	Un.	R$ 285,00
55	Chave de Fenda 3/16 x 5	Tramontina	100	Un.	R$ 290,00

Poder Executivo

56	Disco Diamantado para Corte Seco	Omega	100	Un.	R$ 1.470,00
57	Peneira Aro 50 – massa fina (tipo Fubá)	São Jorge	100	Un.	R$ 650,00
58	Escova de Aço Retangular Max – Sem Cabo	Max	100	Un.	R$ 350,00
59	Broxa Redonda Max	Condor	100	Un.	R$ 280,00
60	Disco de Videa de Serra Circular 71/4" A 24	Omega	100	Un.	R$ 1.890,00
61	Alicate Universal n.º 8	FI	100	Un.	R$ 1.470,00
62	Furadeira de Impacto Forte – Não Reversível Especificação – Potência 900w / velocidade 4500 rotações / cap. Mandril 10mm ou 3/8" / Voltagem – 220 volts.	Makia	2	Un.	R$ 589,00
63	Serra Circular Elétrica – 180mm – modelo 58mm – NB / Potência 220w / velocidade de 4500 rotações / min. / Voltagem – 220 volts.	Makita	2	Un.	R$ 742,00
64	Rufo chapa metálica 30 cm galvanizada	Atibaia Calhas	12	M.	R$ 120,00
65	Forro (Lambril – cedrinho mesclado), folhas de: 14cm x 10cm x 5,50m de comprimento – amarrado (total de 35 amarrados)	Cedrinho	270	***M.²***	*R$ 5.732,10*

Ata de Registro de Preços nº **264/2007**
Empresa: **SERGIO NERY – ME**

Itens do Lote	***Descrição***	***Marca***	***Consumo p/ 01 unid. Hab.***	***Un.***
01	Porta metálica 0,90x2,10m com ferragem, postigo, grade de proteção,batente metálico e fechadura	Binofort	1	Un.
02	Porta metálica 0,80x2,10m c/ ferragem,batente metálico e fechadura	Binofort	1	Un.
03	Porta de madeira lisa 0,80x2,10m com esp. de 35mm, encabeçada, com miolo sarrafeado e batente metálico em chapa de aço dobrada c/ adição de cobre; fechadura completa p/ porta interna - tipo dormitório	Binofort	2	Un.
04	Porta de madeira lisa 0,70x2,10cm com esp. de 35mm, encabeçada, com miolo sarrafeado e batente metálico em chapa de aço dobrada c/ adição de cobre; fechadura completa p/ porta de banheiro - tipo tranqueta	Binofort	1	Un.
05	Janela 1,20x1,20m de ferro veneziana c/ batente - considerar janela com 3 folhas sendo 2 móveis e 1 fixa - fixação com parafusos na alvenaria	Binofort	2	Un.
06	Janela 1,20x1,20m de ferro de correr c/ batente - fixação com parafusos na alvenaria	Binofort	2	Un.
07	Janela 0,60x1,00m de ferro basculante - fixação com parafusos na alvenaria	Binofort	1	Un.
08	Janela 0,80x0,80m de ferro tipo Maxim-ar c/ bandeira fixa inferior de 20cm e c/batente - fixação com parafusos na alvenaria	Binofort	1	Un.
VALOR UNITÁRIO DO LOTE P/ 01 UND. HAB.		R$ 1.278,00		
VALOR TOTAL DO LOTE P/ 100 UNID. HAB.		R$ 127.800,00		

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 8.975/07
Pregão Presencial nº 86/07
Objeto: Aquisição de peças e acessórios de veículos, objetivando a manutenção e conservação da frota desta Prefeitura, por um período de 12(doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 265/07
Empresa: **VANPEC PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

LOTE	MARCAS	VEÍCULOS TIPOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	PRAZO DE GARANTIA
01	Volkswagen	Leves	Originais	37,00%	06 (seis) meses
02	Volkswagen	Leves	Genuínas	36,50%	06 (seis) meses
03	Volkswagen	Pesados	Originais	42,00%	06 (seis) meses
04	Volkswagen	Pesados	Genúinas	42,00%	06 (seis) meses
05	Chevrolet	Leves	Originais	55,00%	06 (seis) meses
06	Chevrolet	Leves	Genuínas	42,00%	06 (seis) meses
07	Chevrolet	Pesados	Originais	42,00%	06 (seis) meses
08	Chevrolet	Pesados	Genuínas	42,00%	06 (seis) meses

Ata de Registro de Preços nº 266/07
Empresa: **VANPEC PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

LOTE	MARCAS	VEÍCULOS TIPOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	PRAZO DE GARANTIA
09	Mercedes	Leves	Originais	40,80%	03 (tres) meses)
10	Mercedes	Leves	Genuínas	5,00%	03 (tres) meses)
11	Mercedes	Pesados	Originais	40,50%	03 (tres) meses)
23	Renault Máster Box	Leves	Originais	20,50%	03 (tres) meses)
24	Renault Máster Box	Leves	Genuínas	10,50%	03 (tres) meses)

Ata de Registro de Preços nº 267/07
Empresa: **EFFECTOR COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.- EPP**

LOTE	MARCAS	VEÍCULOS TIPOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	PRAZO DE GARANTIA
12	Mercedes	Pesados	Genuínas	15,10%	03 (tres) meses
13	Fiat	Leves	Originais	31,10%	03 (tres) meses
14	Fiat	Leves	Genuínas	10,10%	03 (tres) meses
15	Fiat	Pesados	Originais	26,00%	03 (tres) meses
16	Fiat	Pesados	Genuínas	10,50%	03 (tres) meses
17	Ford	Leves	Originais	30,50%	03 (tres) meses
18	Ford	Leves	Genuínas	16,00%	03 (tres) meses
20	Ford	Pesados	Genuínas	16,00%	03 (tres) meses
25	Volare Agrale	Leves	Originais	15,70%	03 (tres) meses
26	Volare Agrale	Leves	Genuínas	7,00%	03 (tres) meses

Ata de Registro de Preços nº 268/07
Empresa: **COMPEC COMERCIAL DE PEÇAS CAMPINAS LTDA.**
Lote: 19
Prazo de Garantia: 03 (tres) meses
Percentual de desconto: 33,50%
Peças e Assessorios: Originais
Marca: Ford
Veículos tipos: Pesados

Ata de Registro de Preços nº 269/07
Empresa: **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**

Lote: 21
Prazo de Garantia: 03 (tres) meses
Percentual de desconto: 33,50%
Peças e Assessorios: Originais
Marca: Toyota
Veículos tipos: Leves

Lote: 22
Prazo de Garantia: 03 (tres) meses
Percentual de desconto: 13,00%

Poder Executivo

Peças e Assessorios: Genuinas
Marca: Toyota
Veículos tipos: Leves

Secretaria da Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

RETIFICAÇÃO DO GABARITO DO EDITAL N.º 002/07.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Sr. JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, com relação ao Gabarito do Concurso Público nº 002/2007, realizado em 21 de outubro de 2007, torna pública sua nova redação relativa à **questão nº 47** do Emprego de **LICITADOR**, conforme abaixo, com a finalidade de esclarecer e prevenir direitos.

ONDE SE LÊ:

EMPREGO	QUESTÃO	RESPOSTA
LICITADOR	47	A

LEIA-SE:

EMPREGO	QUESTÃO	RESPOSTA
LICITADOR	47	B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atibaia, 06 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
= Prefeito Municipal =

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA GABARITO

CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2007

O Prefeito da Estância de Atibaia, **JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DIVULGA** aos candidatos inscritos no **Concurso Público realizado em 14/10/2007**, a análise dos recursos interpostos ao **Gabarito Oficial relativo ao Edital nº 001/2007.**

A publicação figura em ordem alfabética geral e respeita à seguinte legenda: Nome do Candidato, Emprego, Número da Questão Recorrida e Decisão / Número do Protocolo do Processo Administrativo (PA).

Nome do Candidato	Emprego	No. da Questão	Decisão Publicada
Vanessa Palmyra Gurzone	Fiscal de Indústria e Comércio	69, 91, 93 e 100	PA No. 24.421/07 - Recurso Indeferido mantendo-se as questões.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Atibaia, 07 de Dezembro de 2007.

= JOSÉ ROBERTO TRICOLI =
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA GABARITO

CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2007

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

O Prefeito da Estância de Atibaia, **JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DIVULGA** aos candidatos inscritos no **Concurso Público realizado em 21/10/2007**, a análise dos recursos interpostos ao **Gabarito Oficial relativo ao Edital nº 002/2007.**

A publicação figura em ordem alfabética geral e respeita à seguinte legenda: Nome do Candidato, Emprego, Número da Questão Recorrida e Decisão / Número do Protocolo do Processo Administrativo (PA).

Nome do Candidato	Emprego	No. da Questão	Decisão Publicada
Diego Romeiro	Técnico Agrícola	57	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Atibaia, 07 de Dezembro de 2007.

= JOSÉ ROBERTO TRICOLI =
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA GABARITO

CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2007

O Prefeito da Estância de Atibaia, **JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DIVULGA** aos candidatos inscritos no **Concurso Público realizado em 28/10/2007**, a análise dos recursos interpostos ao **Gabarito Oficial relativo ao Edital nº 003/2007.**

A publicação figura em ordem alfabética geral e respeita à seguinte legenda: Nome do Candidato, Emprego, Número da Questão Recorrida e Decisão / Número do Protocolo do Processo Administrativo (PA).

Nome do Candidato	Emprego	No. da Questão	Decisão Publicada
Adriana Gomes Barcelos	Agente Administrativo I	7	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Adriana Yuri Takahashi Inui	Agente Administrativo I	7	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Alberto Assis Mascarenhas	Agente Administrativo I	7	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Alcione Cristina Novelli Brorezatto	Agente Administrativo I	7	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Alexsandra Pin	Agente Administrativo I	7	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Aline Ribeiro Valin Barreto	Agente Administrativo I	7	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Ana Gabriele Chagas Macedo	Agente Comunitário	84	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Ana Lucia Marques de Oliveira	Agente Administrativo I	7	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Carlos Gilberto de Carvalho	Professor	35 e 40	Recurso Indeferido mantendo-se as questões.
Daniela Cristina Castori	Agente de Combate a Vetores	7 e 22	Recurso Indeferido mantendo-se as questões.
Fernanda de Oliveira	Agente Administrativo I	8	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Fernanda de Oliveira	Agente Administrativo I	7	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Henriqueta R. Franco Mendes	Agente Administrativo I	7	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Joaquim Moreira da Silva e Maria Aparecida da Costa Lima	Agente de Combate a Vetores	84	Recurso Deferido anulando-se a questão.
Jonatas Kosmann	Jornalista	30 e 33	Recurso Deferido anulando-se as questões.
Kallyne Cerimele	Agente Administrativo I	9	Recurso Deferido alterando-se o gabarito para a alternativa “E”.
Luis Gustavo de Seixas Buttes	Técnico de Processamento de Dados	13	PA No. 25.481/07 - Recurso Deferido alterando-se o gabarito para a alternativa “E”.

Poder Executivo

Nome do Candidato	Emprego	No. da Questão	Decisão Publicada
Luis Gustavo de Seixas Buttes	Técnico de Processamento de Dados	14	PA No. 25.482/07 - Recurso Deferido anulando-se a questão.
Luis Gustavo de Seixas Buttes	Técnico de Processamento de Dados	61	Recurso Deferido anulando-se a questão.
Lusmar Rocha Barbosa	Professor	11	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Marcos A. Aguiar	Médico Regulador	86	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Mário Ribeiro Mendes Junior	Técnico de Turismo	85	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Priscilla Kleis	Odontólogo	30 e 33	Recurso Deferido anulando-se as questões.
Renata Souza Fonseca	Fonoaudiólogo	52	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Ricardo José de Campos	Agente de Fiscalização Imobiliária	61	Recurso Deferido anulando-se a questão.
Ronaldo Luis de Souza Zanetti	Jornalista	30	PA No. 25.844/07 - Recurso Deferido anulando-se a questão.
Rubens Molina Borghi	Agente de Fiscalização Imobiliária	2, 14, 19, 31, 34, 51, 56, 57, 61, 69, 70, 73, 76, 77, 83, 84, 89 e 98	PA No. 25.775/07 - Recurso Deferido parcialmente anulando-se as questões 14 e 61; alterando-se o gabarito das questões 31 e 34 para alternativa "A", 73 para a alternativa "C" e 76 para a alternativa "D"; mantendo-se as demais questões.
Rubens Rinaldi Neto	Jornalista	30 e 33	Recurso Deferido anulando-se as questões.
Sérgio Zangarini	Jornalista	33	Recurso Deferido anulando-se a questão.
Simone Aparecida Soares Xavier da Silva	Professor	62	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Valquirea P. de Moraes	Agente Administrativo I	22	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.
Wagner Luis Pereira	Odontólogo	30 e 33	PA No. 25.943/07 - Recurso Deferido anulando-se as questões.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Atibaia, 07 de Dezembro de 2007.

= JOSÉ ROBERTO TRICOLI =
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA GABARITO

CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2007

O Prefeito da Estância de Atibaia, **JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DIVULGA** aos candidatos inscritos no **Concurso Público realizado em 25/11/2007**, a análise dos recursos interpostos ao **Gabarito Oficial relativo ao Edital nº 003/2007 – Técnico de Enfermagem.**

A publicação figura em ordem alfabética geral e respeita à seguinte legenda: Nome do Candidato, Emprego, Número da Questão Recorrida e Decisão / Número do Protocolo do Processo Administrativo (PA).

Nome do Candidato	Emprego	No. da Questão	Decisão Publicada
Lucimara Virgulino Pereira Alves	Técnico de Enfermagem	84	Recurso Indeferido mantendo-se a questão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Atibaia, 07 de Dezembro de 2007.

= JOSÉ ROBERTO TRICOLI =
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 01/12 a 06/12/2007

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO 2007: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0178/95 – Bar e Lanchonete Irmãos Alves Ltda ME – Lanchonete
Proc. 4944/05 – Cláudia A R Sargiani Restaurante ME – Lanchonete, Restaurante com Pesqueiro
Proc. 3548/07 – Cacilda & Patrícia Restaurante Ltda ME – Restaurante
Proc. 4238/04 – Aparecida Donizete de João Atibaia ME - Lanchonete
Proc. 4593/07 – Scalabis Cerealista Ltda ME – Com. Varejista Prod. Naturais
Proc. 4412/07 – Sandro Celson Valinhos Peças Acessórios ME – Com. Varejista Bebidas
Proc. 6039/05 – Luiza Martins Alves Atibaia ME – Bar e Lanchonete
Proc. 4426/07 – Andreia Julia Xavier da Silva – Minimercado
Proc. 0804/95 – Maria Gorete Lourenço Nobre ME – Choperia e Wiskeria
Proc. 0312/95 – Bar e Mercearia Dois Irmãos Atibaia Ltda ME – Bar e Mercearia
Proc. 2088/05 – Juraci Luiz dos Santos Padaria ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 0475/96 – Masayoshi Toda Atibaia ME – Pastelaria

Área de Farmácia
Proc. 3004/04 – Lanomar Com. Prod. Limpeza e Piscina Ltda – Saneantes
Proc. 1072/06 – L e J Art´s Beauty Cosméticos Ltda ME – Perfumaria
Proc. 4526/07 – Adriulys Imports Brinquedos Ltda ME – Com. Varejista de Cosméticos e Perfumaria

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2160/96 – Entidade de Assistência Sociais Dorcas – Assistência Social
Proc. 3294/01 – Instituto Ágape de Ensino Ltda – Ensino Fundamental

Área de Medicina
Proc. 3569/07 – Sérgio Ricardo da Silva – Fisioterapia

Área de Medicina Veterinária
Proc. 4269/07 – Edimilson de Matos – Hípica

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 4374/07 – Mie Hayashida ME – Restaurante – Prot. 4550/07 – INDEFERIDO
Proc. 4290/07 – L Xavier Lanchonete ME – Lanchonete – Prot. 4551/07 – DEFERIDO
Proc. 4510/07 – M R de Souza e Silva Lanchonete ME – Lanchonete – Prot. 4535/07 – DEFERIDO

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 4340/05 – Dorival Batista Rodrigues ME – Lanchonete e Restaurante – AIPA 6608
Proc. 4340/05 – Dorival Batista Rodrigues ME – Lanchonete e Restaurante – AIPA 6610
Proc. 4340/05 – Dorival Batista Rodrigues ME – Lanchonete e Restaurante – AIPA 6609
Proc. 4340/05 – Dorival Batista Rodrigues ME – Lanchonete e Restaurante – AIPA 6611
Proc. 4501/07 – José Luiz Ramos Restaurante ME – Restaurante – AIPM 6607

rea de Medicina Veterinária
Proc. 2307/07 – E J Soares Agropecuária ME – Com. Varejsita Prod. Agropecuários – AIPM 8176

5) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0339/95 – Clemente Antonio Consoli Lanchonete Ltda – Bar – T. intim. 2320

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 2223/04 – Galpão 49 Materiais para Construção Ltda EPP – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 3174/04 – Bianca Lopes dos Santos ME – Cantina – Encerramento das Atividades

8) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2619/07 – F M da Silva Atibaia ME – Lanchonete – AI 10481
Proc. 4189/07 – Aparecida Donizete de João ME – Lanchonete – AI 11350
Proc. 3660/07 – Dorival Batista Rodrigues ME – Lanchonete e Restaurante – AI 11068
Proc. 3660/07 – Dorival Batista Rodrigues ME – Lanchonete e Restaurante – AI 11069
Proc. 3660/07 – Dorival Batista Rodrigues ME – Lanchonete e Restaurante – AI 11066
Proc. 3660/07 – Dorival Batista Rodrigues ME – Lanchonete e Restaurante – AI 11067

Área de Medicina Veterinária
Proc. 4329/07 – Encrenquinhas Pet Shop Ltda – Canil de criação de hotel para animais – AI 11153

Área de Meio Ambiente
Proc. 0640/07 – Angelina Teixeira Martins – Imóvel Abandonado – AI 11292
Proc. 1520/03 – Sérgio Nascimento Teixeira Mendes – Imóvel sem Higiene – AI 5319
Proc. 0146/07 – Rosangela Maria Vilela Attolini – Piscina Abandonada – AI 10445

9) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 6285/03 – Restaurante e Churrascaria Gonçalves & Moraes Ltda ME – Restaurante – NRM 5050

13) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

14) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

Área de Meio Ambiente
Proc. 1538/07 – R. Deoclides Freire – Acumulo lixos – Orientações
Proc. 1520/07 – Av. Dom Pedro II – Recipientes acumulo águas – Em Andamento
Proc. 1642/07 – R. Pedro Salgado – Acumulo águas – Não Procede
Proc. 1523/07 – R. Adolfo André – Residências Suja – Em Andamento
Proc. 1300/07 – R. Napoleão Ferro – Lixos – Solucionado
Proc. 1628/07 – R. Ciro R Lima – Acumulo águas – Em Andamento
Proc. 1513/07 – R. Fortaleza – Esgoto – Solucionado
Proc. 1578/07 – R. Benedito Leite – Piscina Sem tratamento – Não procede
Proc. 1617/07 – R. Safira – Lixeira inadequada – Solucionado
Proc. 1545/07 – Av. Saudade – Entulhos – Em Andamento
Proc. 1643/07 – R. fernão Dias – águas paradas – Não procede
Proc. 1664/07 – R. bartolomeu A Silva – Residência Suja – Em Andamento
Proc. 1676/07 – R. pedro Pinheiro – Quintal sujo – Em Andamento
Proc. 1611/07 – R. João M Hernandes – Lixos – Não Procede
Proc. 1569/07 – Av. São João – Lixos – Não procede
Proc. 1640/07 – Pça Claudino Alves – Imóvel Sujo – Em Andamento
Proc. 1633/07 – Av. Saudade – Fossa – Em Andamento
Proc. 1641/07 – R. Antonio Teixeira – Recipiente água chuvas – Em Andamento
Proc. 1529/07 – R. Japão – Águas sujas – Em Andamento
Proc. 1641/07 – R. Antonio Teixeira – Recipiente – Em Andamento
Proc. 1529/07 – R. Japão – Águas sujas – Em Andamento
Proc. 1661/07 – R. Antonio S G Lopes – Acumulo de Lixos – Em Andamento
Proc. 1486/07 – R. das Orquídeas – Piscina sem tratamento – Em Andamento
Proc. 1593/07 – R. Primavera – Pneus na via pública – Solucionado
Proc. 1539/07 – Av. Jerônimo de Camargo – Acumulo pneus – Orientações
Proc. 1402/07 – R. Suinã – Piscina sem tratamento – Solucionado
Proc. 1700/07 – R. das Camélias – Acumulo Lixos – Encaminhado para Secretaria Infra-Estrutra
Proc. 1399/07 – Rua do Cravo – Piscina Suja – Solucionado
Proc. 1606/07 – R. Ernesto de Castro Neves – Lixos quintal – Solucionado
Proc. 0627/07 – Loteamento Village Atibaia – Poço consumo humano clandestino – Sanada Irregularidade
Proc. 1578/07 – Rua Benedito Leite – Piscina Suja – Solucionado
Proc. 1523/07 – Rua Adolfo André – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 1520/07 – Av. D. pedro II – Acumulo Água – Não procede
Proc. 1513/07 – Rua Fortaleza – Esgoto Vazando – Solucionado
Proc. 0916/07 – Rua Lisboa – Piscina Suja – Solucionado
Proc. 1538/07 – R. Deoclides Freire – Acumulo Lixos – Solucionado
Proc. 1730/07 – R. Pombal – Esgoto vazando – Em Andamento

Área de Alimentos
Proc. 1585/07 – R. Cinamomos – Alimentos sem data validade – Não Procede
Proc. 1637/07 – Rua Mario Bonani – Pizzaria Clandestina – Não Procede
Proc. 1656/07 – Av. São Paulo – Leite Estragado – Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 1101/07 – Av. Antonio J T G Lopes – Criação de Aves – Solucionado
Proc. 1448/07 – Rua Dois – Cão Abandonado – Solucionado
Proc. 1639/07 – Av. Jerônimo de Camargo – Cavalo solto – Solucionado
Proc. 1466/07 – Av. III Centenário – Cadela no cio – Solucionado
Proc. 1608/07 – Av. Jerônimo de Camargo

Atos da Vigilância Sanitária

– Cavalo solto – Solucionado
Proc. 1457/07 – Av. Flávio Pires de Camargo – Cão Agressivo – Solucionado
Proc. 1666/07 – Rua João Pires – Cão com bicheira – Solucionado
Proc. 1564/07 – Estr. Motoino Maeda – Cão Abandonado – Solucionado
Proc. 1552/07 – Av. Dona Gertrudes – Cão doente – Solucionado
Proc. 1484/07 – R. Minerva – Dejetos animais – Solucionado
Proc. 1682/07 – Av. Juca Peçanha – Aparecimento ratos – Orientações
Proc. 1511/07 – R. Tatsuda Yamane – Cães – Solucionado
Proc. 1655/07 – R. Antonio G Lara – Aparecimento ratos – Em Andamento
Proc. 1487/07 – R. pres. Vargas – Cães incômodo – Solucionado
Proc. 1662/07 – R. Formosa – Aves – Solucionado
Proc. 1665/07 – R. Tóquio – Aparecimento ratos – Orientações
Proc. 1672/07 – R. Clóvis Soares – Incômodo Cães – Em Andamento
Proc. 1572/07 – R. Nilo A Amaral – Cães – Orientações
Proc. 1607/07 – R. Ernesto C Neves – Cães – Orientações
Proc. 1709/07 – Av. Sta Barbara – Cães – Não Constatado
Proc. 1455/07 – R. Gonçalves Dias – Cães maus tratos – Não procede
Proc. 1703/07 – R. Itapetinga – Cães instalações inadequadas – Orientações
Proc. 1679/07 – Av. Santana – Aparecimento escorpiões – Orientações
Proc. 1564/07 – R. Pedro Maturana – Infestação Carrapatos – Em Andamento
Proc. 1491/07 – Estrada da Boa Vista – Boi Morto – Solucionado
Proc. 1372/07 – Sítio Bairro São Roque – Fezes animais – Não procede
Proc. 1466/07 – Rua Idaspe Viviane – Criação de Galinhas – Solucionado
Proc. 1484/07 – Rua Minerva – Acumulo Fezes animais – Solucionado
Proc. 1699/07 – Rua Benedito Leite – Filhotes Abandonados – Solucionado
Proc. 1717/07 – R. Joviano Alvim – Cadela Abandonada – Solucionado
Proc. 1618/07 – R. Antonio Pizeli – Infestação Pernilongos - Orientação
Proc. 1614/07 – Av. Barreto – Clínica veterinária sem higiene – Em Andamento em Processo Próprio

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 1167/07 – Irineu Biasi – Lançamento esgoto córrego – AI 11393
Proc. 1167/07 – Irineu Biasi – Lançamento esgoto córrego – AIPA 6035
Proc. 1498/07 – Manuel Caridade Jardim – Casa Abandonada – AI 11171
Proc. 0715/07 – Cia Real de Crédito Imobiliário – Piscina Suja – AI 11179

Área de Zoonoses
Proc. 1557/07 – Antônio Marcos Oliveira – Cães com falta de Higiene – AI 11201

15) COMUNICADOS

COMUNICADO CVS Nº 193/2007 - GT MÉDICO-HOSPITALAR/SERSA
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, em face da ocorrência de infecções pós-cirúrgicas por micobactérias de crescimento rápido (MCR) em vários estados do país, relacionados aos procedimentos cirúrgicos endoscópicos, sendo a hipótese de causa mais provável, a contaminação dos instrumentais e artigos utilizados decorrentes de falhas durante o reprocessamento dos mesmos, determina aos Serviços de Saúde que realizam os referidos procedimentos:

* a esterilização de todos os acessórios e instrumentais utilizados em procedimentos cirúrgicos endoscópicos, por serem considerados artigos críticos. Para isso, os Serviços de Saúde devem recebê-los com prazo mínimo de 12 horas de antecedência do ato cirúrgico, para a devida esterilização;

* a proibição da reutilização de pinças e tesouras não desmontáveis, de acordo com o preconizado na Resolução RE - ANVISA nº 2605, de 11/08/2006;

* a adoção dos protocolos de reprocessamento, conforme o preconizado na Resolução RE - ANVISA nº 2606, de 11/08/2006 e na Resolução RE - ANVISA nº 2305, de 31/07/2007, para todos os artigos passíveis de reprocessamento;

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e a Lei Federal 8078/90.

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: 15/11/2007

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

CCS

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2220 Ramal 38

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

De acordo com o artigo 300 da Resolução n° 05/02, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, e em face do recebimento do Oficio n° 738/07 – UR.3 ref. TC 2.812/026/05, publique-se o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de 13 de setembro de 2007, publicado no D.O. De 25/09;07.

Atibaia, 06 de dezembro de 2007.

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
- Presidente -

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 244
TC-002812/026/2005

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 28-08-2007

Pelo voto da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, Relatora, bem como pelo dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal da Estância Climática de Atibaia, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo.

MUNICÍPIO: ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ATIBAIA
EXERCÍCIO: 2005

1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
2 - Ao Cartório do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues para redação e publicação do parecer;
3 - Ao DSF-II para:
a) cumprir o determinado no penúltimo e no 7º parágrafos do voto da Relatora;
b) os devidos fins, encaminhando os autos à Câmara Municipal.

SDG-1, em 3 de setembro de 2007

SERGIO DE CASTRO JUNIOR
Secretário-Diretor Geral Substituto

SDG-1/LANG/rpl

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

253

P A R E C E R

TC-002812/026/05
Prefeitura Municipal: Estância Climática de Atibaia.
Exercício: 2005.
Prefeito: José Roberto Tricoli.
Período(s): (01-01-05 a 23-07-05 e 13-08-05 a 31-12-05).
Substituto(s) Legal (is): Vice Prefeito - Ricardo dos Santos Antonio.
Período(s): (24-07-05 a 12-08-05).
Advogado(s): Cristiane Caldarelli e outros.
Acompanha(m): Expedientes: TC-006026/026/05, TC-13899/026/05, TC-015694/026/05, TC-016247/026/05, TC-016576/026/05, TC-016596/026/05, TC-016897/026/05, TC-016958/026/05, TC-018865/026/05, TC-018917/026/05, TC-019990/026/05, TC-020757/026/05, TC-020758/026/05, TC-021533/026/05, TC-022353/026/05, TC-023850/026/05, TC-024648/026/05, TC-025458/026/05, TC-026281/026/05, TC-026299/026/05, TC-027523/026/05, TC-032715/026/05, TC-033172/026/05, TC-035614/026/05, TC-037360/026/05, TC-020892/026/06, TC-020893/026/06, TC-021179/026/06, TC-021256/026/06, TC-024429/026/06, TC-024430/026/06, TC-025128/026/06, TC-029411/026/06, TC-031838/026/06, TC-032559/026/06 e TC-09797/026/07.

Aplicação no Ensino.....26,02%
Ensino Fundamental.....15,30%
Despesas com Pessoal.....50,63%
Aplicação na Saúde.....17,93%
Superávit Orçamentário.....0,25%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de agosto de 2007, pelo voto da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, Relatora, dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, decidiu emitir **parecer favorável** à aprovação das contas do Prefeito Municipal da **Estância Climática de Atibaia**, exercício de **2005**, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo.

Publique-se.

São Paulo, 13 de setembro de 2007

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Redator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 25/09/07

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana,315 – 3º A II – Centro – SP – CEP 01017-906 PABX 2583266 – Ramal 217
INTERNET: www.tce.sp.gov.br E-MAIL: gcecr@tce.sp.gov.br

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

De acordo com o artigo 300 da Resolução n° 05/02, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, e em face do recebimento do Ofício n° 599/07 – UR.3 ref. TC 1804/026/04, publique-se o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de 24 de julho de 2006, publicado no D.O. De 25/07/06, remetidos a esta Casa somente neste exercício, tendo em vista parecer de pedido de reexame e Acórdão sobre Embargos de Declaração, emitidos pelo Egrégio Tribunal Pleno, publicados nos DOEs de 25/07/2006, 17/04/2007 e 01/08/2007 relativos as contas do exercício de 2004.

Atibaia, 06 de dezembro de 2007.

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
- Presidente -

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO 755

P A R E C E R

TC-001804/026/04
Prefeitura Municipal: Estância de Atibaia.
Exercício: 2004.
Prefeito: José Roberto Tricoli.
Período(s): (01-01-04 a 16-07-04) e (16-08-04 a 31-12-04).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Mário Yassuo Inui.
Período(s): (17-07-04 a 15-08-04).
Advogado(s): Cristiane Caldarelli, Vanessa Ligia Machado, Silvia Ibanez, Marcus Vinicius Libertao Borges e outros.
Acompanha(m): TC-001804/126/04, TC-001804/226/04 e TC-001804/326/04 e Expediente(s): TC-012895/026/06, TC-015693/026/05, TC-016557/026/05, TC-018747/026/05, TC-025976/026/04, TC-026022/026/05, TC-027296/026/04, TC-027480/026/05, TC-034562/026/04, TC-034685/026/04 e TC-035369/026/05.

MUNICÍPIO: ESTÂNCIA DE ATIBAIA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2004. APLICAÇÃO TOTAL NO ENSINO: 27,23%. ENSINO FUNDAMENTAL: 63,68%. INVESTIMENTO NO MAGISTÉRIO: 70,06%. GASTOS COM A SAÚDE: 19,20%. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO: 3,63%. GASTOS COM PESSOAL: 48,92 da RCL. OS PAGAMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS: AUTOS APARTADOS.
"Descumprimento ao artigo 320 da Lei Federal nº 9503/97 - Multas de Trânsito; e, ao artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, comprometeram a totalidade das contas." *PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, com recomendações.*

Vistos, relatados e discutidos os autos.
A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de julho de 2006, pelo voto do Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, exercício 2004, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, em especial os contidos nos TCs-17466/026/06 e 18557/026/06, nos termos expostos no voto, bem como as matérias constantes dos TCS-35369/026/05; 18747/026/05; 26022/026/05; 25976/026/04 e

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO 7

27296/026/04, que deverão ser encaminhadas à auditor competente, para a devida instrução, com recomendações Prefeito Municipal e formação de autos apartados, margem do parecer, para análise das matérias mencionad no voto, arquivamento dos expedientes TCs-34562/026/0 34685/026/04; 16557/026/05; 15693/026/05; e 27480/026/0 nos quais a auditoria, após análise da matéria, constat a improcedência das impugnações, bem como do T 12895/026/06, cuja matéria já foi objeto de apreciaç nos autos dos TCs-1032/026/06 e 14895/026/06, que encontram arquivados, sem prejuízo de se dar ciência a signatários das iniciais, e determinação à auditoria Casa.

Fica desde logo, autorizada aos interessad vista e extração de cópias dos autos, no Cartório Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 24 de julho de 2006.

FULVIO JULIÃO BIAZZI
Vice-Presidente em exercício e Redator

PUBLICADO
D.O.E. de 25/07/2006

Poder Legislativo

461

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001804/026/04
Município: Estância de Atibaia.
Prefeito(s): José Roberto Trícoli e Mário Yassuo Inui.
Exercício: 2004.
Requerente(s): José Roberto Trícoli (Prefeito).
Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 04-07-06, publicado no D.O.E. de 25-07-06.
Advogado(s): Cristiane Caldarelli, Vanessa Ligia Machado, Silvia Ibanez Caldarelli, Marcus Vinicius Liberato Borges e outros.
Acompanha(m): TC-001804/126/04, TC-001804/226/04 e TC-001804/326/04 e **Expediente(s):** TC-015693/026/05, TC-016557/026/05, TC-027296/026/04, TC-034562/026/04, TC-034685/026/04, TC-012895/026/06, TC-027480/026/05, TC-025976/026/04, TC-026022/026/05, TC-018747/026/05, TC-035369/026/05, TC-025189/026/06 e TC-001617/026/07.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. Inalterada a questão referente à falta de liquidação dos precatórios, em afronta ao previsto no art. 100, §1°, da CF, c.c. o art. 78 do ADCT. Contudo, afastada a falha relativa à aplicação de recursos advindos das multas de trânsito. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno, em sessão de 21 de março de 2007, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, **preliminarmente**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **conheceu** do **Pedido de Reexame**, e **quanto ao mérito**, ante o exposto no voto juntado aos autos, **negou-lhe provimento**, para o fim de manter-se o parecer combatido, as determinações para instrução da matéria apartada e a emissão de ofício à Prefeitura, transmitindo-se recomendações, nos termos propostos no referido voto, afastando-se, no entanto, a falha concernente à aplicação dos recursos advindos das multas de trânsito.

Impedido o Substituto de Conselheiro Francisco Roberto Silva Júnior.

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 11 de abril de 2007.

ANTONIO ROQUE CITADINI **Presidente**

FULVIO JULIÃO BIAZZI **Relator**

PUBLICADO
D.O.E. de 17/04/2007

Poder Legislativo

981

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D Ã O

TC-001804/026/04
Embargante(s): José Roberto Trícoli - Prefeito Municipal da Estância de Atibaia.
Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, relativas ao exercício de 2004.
Responsável(is): José Roberto Trícoli e Mário Yassuo Inui.
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao pedido de reexame interposto contra a decisão da E. Segunda Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas. Parecer publicado no D.O.E. de 17-04-07.
Advogado(s): Adriana Sagiani, Cristiane Caldarelli, Vanessa Ligia Machado, Silvia Ibanez Caldarelli, Marcus Vinicius Liberato Borges e outros.
Acompanha(m): TC-001804/126/04, TC-001804/226/04 e TC-001804/326/04 e Expediente(s): TC-015693/026/05, TC-016557/026/05, TC-027296/026/04, TC-034562/026/04, TC-034685/026/04, TC-012895/026/06, TC-027480/026/05, TC-025976/026/04, TC-026022/026/05, TC-018747/026/05, TC-035369/026/05, TC-025189/026/06 e TC-001617/026/07.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não houve a incidência da contradição apontada na decisão embargada. O embargante busca rediscutir a matéria, medida que não é possível de se obter em sede de embargos declaratórios. CONHECIDOS E REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda o E. Tribunal Pleno, em sessão de 18 de julho de 2007, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **em preliminar, conhecer** dos embargos de declaração e, **quanto ao mérito,** ante o exposto no voto juntado aos autos, **rejeitá-los.**

Ausente justificadamente o Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho.

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

982

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 30 de julho de 2007.

ANTONIO ROQUE CITADINI Presidente

FULVIO JULIÃO BIAZZI Relator

PUBLICADO
D.O.E. de 01/08/2007

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 009/2007

- De 27 de novembro de 2007 -

Constitui comissão de sindicância para apurar eventuais fatos irregulares relativos à apresentação e utilização de parecer jurídico exarado nos autos do Projeto de Lei Complementar nº 027/07

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente dos arts. 23 e 24, XX, do Regimento Interno desta Casa, bem como **CONSIDERANDO** ainda que:

i) o parecer em epígrafe foi exarado por solicitação de R. Edil desta Casa;

ii) o referido parecer fora juntado aos autos em menção, mas teria sido desentranhado posteriormente;

iii) o supramencionado desentranhamento teria impedido Edis deste Poder Legislativo de conhecer o seu conteúdo e de votar o Projeto com plena consciência dos argumentos contra ele pendentes;

iv) houve publicação de reportagem abordando supracitado parecer, embora seu conteúdo não fosse de conhecimento dos Edis que votaram sobre o Projeto, excetuado o próprio Solicitante da opinião jurídica;

v) há necessidade de apuração de eventuais condutas de má-fé no episódio em tratamento.

DECIDE:

Instaurar comissão de sindicância para apurar eventuais fatos irregulares relativos à apresentação e utilização de parecer jurídico exarado nos autos do Projeto de Lei Complementar nº 027/07, designando para tanto os seguintes servidores efetivos para compor aquela: Hugo Uchiyama (Presidente); Cristiane Mançano (Membro); Rafael de Moraes Campos (Membro); Silviane Morais de Oliveira Pagani (Membro); Diego Henrique Mello Guimarães (Membro Suplente); Oslo Camargo Soares Júnior (Membro Suplente).

A comissão de sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalizar os seus trabalhos, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justa causa.

Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 27 de novembro de 2007.

Ismael Antônio Fernandes
Presidente

Josué Luiz de Oliveira
1º Vice-Presidente

Edson Antônio Gonçalves
2º Vice-Presidente

Luiz Fernando Rossini Pugliesi
1º Secretário

Georgina Aparecida Pitocco Piniano
2º Secretária

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/07, de autoria do Vereador Paulo Femando Serrano Catta Preta,. que Cria a Comissão Permanente de Legislação Participativa; **Discussão e votação únicas, maioria absoluta votação nominal.**

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

Of. Conv. Nº 018/07-Div.Leg.
Atibaia, 05 de dezembro de 2.007

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 180 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia 10 de dezembro de 2.007, após a sessão ordinária, ocasião que serão discutidos e votados os seguintes projetos de lei :

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 031/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do § 2º do Art. 6° da Lei Complementar n° 509, de 09 de outubro de 2.006, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários e dá outras providências; **1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal. (Regime de Urgência);**

2. PROJETO DE LEI Nº 081/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Fundação Banco do Brasil, para a execução de Programa Integração AABB Comunidade, neste Município**;maioria simples- (Regime de Urgência)**

3. PROJETO DE LEI Nº 082/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Habitação, **maioria simples- (Regime de Urgência);**

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 008/07, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que regulamenta a vedação da prática de nepotismo para o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de agentes políticos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências;**Discussão e votação únicas, maioria absoluta votação**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 8 de dezembro de 2007 - nº 915 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

nominal.

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 006/07, de autoria do vereador Paulo Femando Serrano Catta Preta e Outros, que apresenta proposta de honraria; **Discussão e votação únicas secreta, nominal, maioria absoluta.**

6. PROTOCOLADO DIVERSOS N° 021/07, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha cópia de peças do processo TC-A 10535/026/94; **discussão e votação únicas.**

7. PROJETO DE LEI N° 051/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que veda a prática de nepotismo para o Exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de agentes políticos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá; outras providências; **maioria simples;**

8. PROJETO DE LEI N° 066/07, de autoria do vereador José Bemardo Denig, que toma obrigatória: a disponibilidade de guarda volumes (armários) nas entradas dos bancos existentes no Município de Atibaia; **maioria simples;**

9. PROJETO DE LEI N° 074/07, de autoria dos vereadores Marcílio Juviniano Barros e Edson Antônio Gonçalves; que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Juventude; **maioria simples;**

10. PROJETO DE LEI N° 078/07, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves que dispõe sobre denominação de Rua Sebastião Gonçalves de Oliveira, à atual Rua Vinte e Seis, no Loteamento Retiro das Fontes, no Bairro Jardim Maristela no Loteamento Retiro das Fontes, Jardim Maristela; **maioria simples;**

11. PROJETO DE LEI N° 079/07, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de Rua Bento do Carmo à atual Rua Dezenove, no Bairro Jardim Maristela; **maioria simples;**

12. PROJETO DE LEI Nº 083/07, de autoria dos vereadores Paulo Fernando Serrano Catta Preta e Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal dos Perini a atual estrada dos Perini, no Bairro Mato Dentro nesta Cidade; **maioria simples;**

13. PROJETO DE LEI Nº 084/07, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre alteração de denominação da Praça Aeronáutica, no Bairro de Alvinópolis; **maioria simples;**

Atenciosamente,

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.007.

1. PROJETO DE LEI N° 051/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que veda a prática de nepotismo para o Exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de agentes políticos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá; outras providências; **Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para o jurídico para elaboração de parecer, a pedido do relator. O Jurídico já exarou parecer. Aguardando o parecer do relator da Comissão de Justiça. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias de 29.10.07. Após leitura do parecer da Comissão de Justiça e Redação, o mesmo foi aprovado. Segue para o Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações. Aguarde-se. Recebido ofício nº 00692/2007-DTL do Senhor Prefeito com as informações solicitadas. Os membros da Comissão de Justiça estão cientes. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07.**

2. PROJETO DE LEI N° 064/07, de autoria do -vereador José Angelo Beltrame que dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Jardim Maristela; encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 19.11.07. Aprovado em 1ª discussão, segue para a pauta de Ordem do Dia de 26.11.07 em 2a discussão. Aprovado em 2ª discussão, segue para a pauta da Ordem do Dia de 03.12.07 em redação final. Aprovado; ao Senhor Prefeito.

3. PROJETO DE LEI N° 066/07, de autoria do vereador José Bemardo Denig, que toma obrigatória: a disponibilidade de guarda volumes (armários) nas entradas dos bancos existentes no Município de Atibaia; **às Comissões de Justiça e Finanças. Aguardando parecer jurídico. Aguardando-parecer do relator. O relator Luiz Fernando Rossini Pugliesi, solicitará ao Banco Central e sindicatos pertinentes ao setor informações para ter subsídios e finalmente exarar parecer.Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07**

4. PROJETO DE LEI N° 069/07, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que dispõe sobre instituir a "Semana de Estudos da Consciência Negra" e dá outras providências; encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 19.11.07.Aprovado em Ia discussão, segue para a pauta de Ordem do Dia de 26.11.07 em 2ª discussão. Aprovado em 2ª discussão, segue para a pauta da Ordem do Dia de 03.12.07 em redação final. Aprovado; ao Senhor Prefeito.

5. PROJETO DE LEI N° 071/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância de Atibaia, para o Exercício de 2.008, no valor de R$186.000.000,00 (Cento e oitenta e seis milhões de reais); De acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, publique-se. Após, à Comissão de Finanças e Orçamento. Após aprovação do Parecer da Comissão de Finanças, segue para a pauta da Ordem do Dia de 03 de dezembro de 2.007, em 1ª discussão.Aprovado com as respectivas emendas; ao Senhor Prefeito.

Poder Legislativo

6. PROJETO DE LEI N° 074/07, de autoria dos vereadores Marcílio Juviniano Barros e Edson Antônio Gonçalves; que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Juventude; **Encontra-se Comissão de Justiça.Encontra-se na Comissão de Finanças.**
Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07

7. PROJETO DE LEI N° 076/07, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano que prevê a realização de exames do aparelho fonador em professores da Rede Municipal de Educação em Hospitais e Instituições que recebam verbas públicas, bem como palestras preventivas sobre saúde vocal; **Encontra-se na Comissão de Justiça. A Comissão de Justiça sugere a retirada deste projeto e apresente em forma de indicação ou requerimento.**

8. PROJETO DE LEI N° 078/07, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves que dispõe sobre denominação de Rua no Loteamento Retiro das Fontes, Jardim Maristela; **Encontra-se na Comissões de Justiça. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07**

9. PROJETO DE LEI N° 079/07, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Jardim Maristela; **encontra-se na Comissões de Justiça. A Comissão de Justiça já exarou parecer, segue para a Comissão de Educação.Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07**

10. PROJETO DE LEI N° 81/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Fundação Banco do Brasil, para a execução de Programa Integração AABB Comunidade, neste Município; **às Comissões de Justiça, Educação, Serviços Públicos e Finanças. A Comissão de Justiça já exarou parecer, segue para a Comissão de Educação.Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07**

11. PROJETO DE LEI Nº 082/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Habitação; **às Comissões de Justiça, Obras e Finanças. Encontra-se na Comissão de Obras. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07**

12. PROJETO DE LEI Nº 083/07, de autoria dos vereadores Paulo Fernando Serrano Catta Preta e Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal, no Bairro do Mato Dentro; **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07**

13. PROJETO DE LEI Nº 084/07, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre alteração de denominação de Praça no Bairro de Alvinópolis; **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07**

14. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 030/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do Art. 9° da Lei Complementar n° 501 de 13 de julho de 2.006, que regulamenta a atividade de "moto-taxi" e "moto-entrega" (moto-serviços) no Município de Atibaia; Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 03.12.07. (Regime de Urgência). Aprovado; ao Senhor Prefeito.

15. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 031/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do § 2º do Art. 6° da Lei Complementar n° 509, de 09 de outubro de 2.006, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários e dá outras providências; **Segue para a Comissão de Parcelamento do Solo. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 03.12.07. (Regime de Urgência). Requerido pelo vereador Ismael Antonio Fernandes, vistas por uma sessão. Volta para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07.**

16. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/07, de autoria do Vereador Paulo Femando Serrano Catta Preta,. que Cria a Comissão Permanente de Legislação Participativa; **Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para leitura de parecer na Sessão do dia 03.12.07. Aprovado o parecer, segue para a pauta da Ordem do Dia de 10.12.07.**

17. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 008/07, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que regulamenta a vedação da prática de nepotismo para o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de agentes políticos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências; **aguardando parecer da relatora Ver. Georgina Ap. Pitocco Piniano, na Comissão de Justiça.Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07**

18. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 006/07, de autoria do vereador Paulo Femando Serrano Catta Preta e Outros, que apresenta proposta de honraria; **De conformidade com: o Art. 284 do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio os seguintes vereadores: José Ângelo Beltrame, Josué Luiz de Oliveira, Reginaldo Binatti de Aguiar, Edson Antônio Gonçalves, Oswaldo Mendes Sobrinho,** para fazerem parte da Comissão que deverá emitir parecer dentro de 15 (quinze) dias. **Segue para leitura de parecer na Sessão do dia 10.12.07; Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10.12.07.**

19. PROTOCOLADO DIVERSOS N° 021/07, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha cópia de peças do processo TC-A 10535/026/94; **Encontra-se na Comissão de Finanças**. **Segue para leitura de parecer na Sessão do dia 10.12.07.**

IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº.092 /07

De 23 de novembro de 2007.

Dispõe sobre: **Reajuste a Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais e os Proventos dos Aposentados e Pensionistas.**

Carlos Riginik Júnior, **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Reajusta de acordo com a Lei nº. 1903/07, em 6,70% (seis virgula setenta por cento) a tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais, e os Proventos dos Aposentados e Pensionistas desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme anexos I,II,III,IV e V, integrantes a este Decreto.

Art. 2º.- Este **Decreto** tem efeito retroativo a 1º de dezembro de 2007 e será publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de novembro de 2.007.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO N° 0093/2007
De 30 de novembro de 2007.

Dispõe sobre: Concede Aposentadoria por Invalidez ao funcionário efetivo **FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO**

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica concedida, de acordo com o artigo 28, §§ 1° e 5º da Lei 1.753 de 22/11/2004, Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, ao funcionário **FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 23.512.671-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, nível 01, letra A.

Art. 2° - O provento da aposentadoria será reajustado com índices percentuais de correção geral e vigência idênticos ao reajustamento dos servidores ativos, de acordo com artigo 56 da Lei 1.753 de 22/11/2004.

Este decreto tem efeito retroativo a 23 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 30 de novembro de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS

ERRATA

Na edição nº. 914 do dia 05 de novembro de 2007- Imprensa Oficial

Onde se lê:
DECRETO Nº. 082/2007
DE 03 NOVEMBRO DE 2007

Leia-se: **DECRETO Nº. 082/2007**
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

LEI Nº. 1907/07
De 03 de dezembro de 2007

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.207/1994.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 3º, "caput", da Lei Municipal nº 1.207, de 26 de janeiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.". O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 12 (doze) membros, sendo:

I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de dezembro de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL